

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11 DA REPUBLICA - N. 3

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 4 DE JANEIRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 548, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda um credito especial.
Decretos ns. 563 e 564, que autoriza o Poder Executivo a abrir creditos no Ministerio da Justica e Negocios Interiores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.176, abrindo credito ao Ministerio da Fazenda.
Decretos ns. 3.182 e 3.186, que abrem creditos ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores.
Mensagens ao Senado Federal e a Camara dos Deputados.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 2 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 28 do mez findo e de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente de 31 do mez findo, da Directoria da Instrução e de 2 do corrente, das Directorias da Justica, do Interior, da Contabilidade e da de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Telegrammas — Requerimentos despachados — Portarias de 2 do corrente — Expediente de 29 do mez findo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 31 do mez findo e de 2 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.
Ministerio da Marinha — Portarias de 3 do corrente — Expediente de 23 a 29 do mez findo.
Ministerio da Guerra — Portarias de 2 do corrente — Requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 31 do mez findo, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 2 do corrente e expediente de 31 do mez findo e 3 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Inquerito precedido na Directoria Geral dos Correios — Directoria Geral dos Correios.
SEÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar
RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.
NOTICIARIO.
EDITAIS E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 548 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1898

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 7:300\$000, para pagamento do transporte de duas lanchas ao porto de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de sete contos e trescentos mil réis (7:300\$000), para pagamento do transporte de duas lanchas ao porto de Santos, fazendo as necessarias operações de credito; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1898, 10^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES,

Joaquim D. Murtinho.

DECRETO N. 563 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de libras 1.098-19-2, para occorrer á despeza com a indemnização dos prejuizos causados pela occurrencia havida em Santos com o vapor inglez *Stannore*.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de £ 1.098-19-2, para occorrer á despeza com a indemnização dos prejuizos causados pela occurrencia havida em Santos com o vapor inglez *Stannore*, em 1892, fazendo as necessarias operações de credito e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1898, 10^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 564 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito de 201:231\$100, complementar a diversas verbas do art. 2^o da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de 201:231\$100, complementar ás seguintes verbas do art. 2^o da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897:

N. 14—Policia do Districto Federal.....	80:000\$000
N. 15—Casa de Correção....	29:000\$000
N. 21—Faculdade de Direito de S. Paulo.....	2:600\$000
N. 22—Faculdade de Direito do Recife.....	2:600\$000
N. 24—Faculdade de Medicina da Bahia.....	2:600\$000
N. 26—Escola de Minas.....	2:600\$000
N. 27—Gymnasio Nacional (externato).....	6:831\$100
N. 39—Eventuaes.....	75:000\$000
	201:231\$100

fazendo as necessarias operações de credito e revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1898, 10^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES,

Epitacio da Silva Pessoa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.176 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 7:300\$000, para pagamento do transporte de duas lanchas ao porto de Santos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no artigo unico do decreto n. 548, de 27 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. E' aberto ao Ministerio da Fazenda o credito especial de sete contos e trescentos mil réis (7:300\$000), para pagamento do transporte de duas lanchas ao porto de Santos; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1898, 10^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Murtinho.

DECRETO N. 3.182 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Abre o credito de 201:231\$100 complementar a diversas verbas do art. 2^o da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 564, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de duzentos e um contos duzentos e trinta e um mil e cem réis (201:231\$100) complementar ás seguintes verbas do art. 2^o da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897:

N. 14—Policia do Districto Federal.....	80:000\$000
N. 15—Casa de Correção..	29:000\$000
N. 21—Faculdade de Direito de S. Paulo.....	2:600\$000
N. 22—Faculdade de Direito do Recife.....	2:600\$000
N. 24—Faculdade de Medicina da Bahia.....	2:600\$000
N. 26—Escola de Minas....	2:600\$000
N. 27—Gymnasio Nacional (Externato).....	6:831\$100
N. 39—Eventuaes.....	75:000\$000
	201:231\$100

Capital Federal, 31 de dezembro de 1898, 10^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 3.186 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito de £ 1.098-19-2, para occorrer á despeza com a indemnização dos prejuizos causados pela occurrencia havida em Santos, com o vapor inglez *Stannore*.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 563, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justica e Negocios In-

teriores o credito de £ 1.098—19—2, para occorrer á despeza com a indemnização dos prejuizos causados pela occurrencia havida em Santos com o vapor inglez *Stannore* em 1892.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1898, 10^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

Ministerio da Fazenda — Em 2 de janeiro de 1899.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 7:300\$, para pagamento do transporte de duas lanchas ao porto de Santos.

Saude e fraternidade. — *Joaquim Murtinho.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 7:300\$, para pagamento do transporte de duas lanchas ao porto de Santos, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 19 do mez corrente.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1898. — *M. Ferraz de Campos Salles.*

Ministerio da Fazenda — N. 12 — Em 31 de dezembro de 1898.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, as inclusas mensagens do Sr. Presidente da Republica, concernentes ás resoluções do Congresso Nacional orçando a receita e fixando a despeza da Republica para o exercicio de 1899.

Saude e fraternidade. — *Joaquim Murtinho.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que orça a receita da Republica para o exercicio de 1899, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 30 do corrente.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1898. — *M. Ferraz de Campos Salles.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1899, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 30 do corrente.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1898. — *M. Ferraz de Campos Salles.*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 2 do corrente:

Foram exonerados e postos em disponibilidade:

José de Almeida e Vasconcellos, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Caracas;

João Germano Vieira de Barros, Consul Geral de 1^a classe com exercicio no Havre.

Foi nomeado o Consul Geral de 2^a classe em disponibilidade Dr. Pedro de Castro Pereira Sodré para exercer o seu cargo no Consulado Geral no Havre.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 28 de dezembro proximo passado, foi nomeado Martin Adolpho Koch para o logar de corretor de fundos publicos da praça da Capital Federal.

— Por outro de 2 do corrente, foi declarado sem effeito o de 10 de novembro do anno proximo findo que dispensou o inspector da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Goyaz Torquato Ramos Caiado do logar de delegado fiscal em commissão do Thesouro Federal no Estado do Amazonas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Instrucção

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Instrucção — 1^a secção — Capital Federal, 31 de dezembro de 1898.

Em officio n. 631, de 19 de dezembro corrente, transmittistes as consultas propostas pela congregação dessa faculdade relativamente aos pontos seguintes:

1^o, si os exames dos alumnos acham-se comprehendidos entre as questões em que, pela segunda parte do art. 305 do codigo do ensino superior, é prohibido votarem conjunctamente os lentes que tenham entre si parentesco até 2^o grão nas linhas ascendente ou descendente ou na linha transversal;

2^o, si, admittido o impedimento entre os lentes e existindo na mesma série dous professores incompatíveis de funcionarem conjunctamente, a congregação pôde designar para examinador da série um dos dous indifferentemente, ou si cabe somente ao mais antigo o direito de examinar, ficando o outro sempre dispensado desta incumbencia.

Declaro-vos, em resposta, quanto ao primeiro ponto: que, tendo o citado art. 305, em sua primeira parte, excluido da funcção de examinador os lentes que tenham com os examinandos o grão de parentesco alli definido, estabeleceu tambem na segunda parte a impossibilidade legal de ser exercida a funcção de examinador, não por existir nexo entre este e o examinando, mas de dar-se este nexo de julgador para julgador. E desde que se verifique esta hypothese no mesmo julgamento ou se tenha de resolver questão que envolva interesse particular, não permite a lei que intervenha mais do que um dos incompatibilizados. Quanto ao segundo ponto, declaro-vos que a permanencia do lente mais antigo decorre da lettra expressa do art. 306, que prende-se visivelmente á ultima parte do artigo anterior.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa* — Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Expediente de 31 de dezembro de 1898

Declarou-se ao commissario fiscal dos exames de preparatorios em S. Paulo, attendendo ao que requereu João de Paiva Gonçalves, que, pretendendo matricular-se no curso de odontologia, pede ser admittido á inscripção em exames preparatorios que lhe faltam, independentemente da ordem logica das materias exigida pelas disposições em vigor, que, de accordo com o aviso de 12 de dezembro de 1891, deve o requerente ser admittido á inscripção solicitada, observando-se entretanto o disposto no final do citado aviso.

Requerimentos despachados

Elias de Figueiredo Nazareth, professor de pedagogia pratica do Instituto Nacional da Bahia. — Deferido, com aviso nesta data expedido ao director do Instituto Benjamin Constant.

Estudantes de preparatorios nesta Capital, pedindo para, actualmente, serem admittidos a exame de portuguez. — Indeferido. Não são verdadeiras as allegações dos requerentes.

A providencia constante dos telegrammas de 29 de novembro e 10 de dezembro não aproveita aos estudantes reprovados ou inhabilitados.

João de Paiva Gonçalves, pedindo dispensa da ordem logica das materias preparatorias para prestar exame das que ainda lhe faltam para matricula no curso de odontologia. — Deferido, de accordo com o aviso expedido nesta data ao commissario fiscal de exames preparatorios em S. Paulo.

Preparadores da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Sellem o requerimento.

Expediente de 2 de janeiro de 1899

Autorizou-se o director geral do Museu Nacional, em resposta ao officio de 29 de dezembro ultimo, a entregar ao Ministerio da Marinha os modelos dos couraçados *Riachuelo* e *Aquidaban* que pertenceram ao ex-imperador e se acham guardados no referido museu. — Deu-se conhecimento áquelle ministerio, em solução ao seu aviso de 19 do alludido mez de dezembro.

— Recommendou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes que informe si convem a transferencia para as colleções dessa escola de alguns bustos de pessoas da ex-familia imperial, os quaes se acham no edificio onde funciona o Museu Nacional, conforme communicou o respectivo director geral, e sem vantagem alguma para o mesmo museu.

Directoria do Interior

Expediente de 2 de janeiro de 1899

Foi naturalizado brasileiro José Lifschitz, natural da Russia e residente no Estado do Pará. — Remetteu-se a portaria ao governador do referido Estado.

— Solicitaram-se do inspector da Alfandega da Capital Federal providencias a fim de que, na mesma alfandega, sejam despachados, livres de direitos, 17 volumes vindos da Europa nos vapores *Desterro* e *Thames*, e que contem medicamentos e drogas encommendadas, por intermedio de Fernandes Malmo & Comp., para a pharmacia do Hospicio Nacional de Alienados. — Remetteram-se os conhecimentos ao respectivo despachante.

Directoria da Justiça

Expediente de 2 de janeiro de 1899

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, os officios da Junta Commercial, de 16, 20 e 29 do mez findo, que tratou de assumptos a ella referentes, visto ter sido a mesma junta transferida para aquelle ministerio, em virtude do art. 5^o da lei n. 560, de 31 do referido mez;

Ao juiz federal na secção do Pará, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, a fim de ter o devido andamento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca da Feira, em Portugal, ás justicias daquelle Estado, a requerimento de D. Emilia Gomes Loureiro, para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario orphanologico a que se procede por obito de Manoel Dias Pinto.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 2 de janeiro de 1899

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 100\$ ao juiz da 10^a pretoria, para o aluguel da sala onde se realizam as suas audiencias, relativo ao mez findo;

De 2:269\$200, vencimentos da triplicação do vapor *Paula Candido*, empregado no serviço quarentenario na fortaleza de Santa Cruz, durante o mez passado;

De 4:15\$, vencimentos do machinista-mór, serventes da Directoria Geral de Saude Publica e pessoal da estação da visita do porto, correspondentes ao mez findo ;

De 1:010\$, do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional encarregado dos exames geraes de preparatorios e dos auxiliares que serviram nos mesmos exames, em dezembro ultimo ;

De 1:140\$, dos serventes e ajudante de machinista da Bibliotheca Nacional e do aluguel da casa destinada para deposito de livros, relativos ao mez passado ;

De 590\$, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, no citado mez ;

De 250\$, salario dos serventes do Tribunal do Jury, no referido mez ;

De 6\$, do servente do Supremo Tribunal Federal, no mesmo mez ;

De 100\$, aluguel da casa do porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao mez findo ;

De 350\$, aluguel da casa do director e das quebras do escrivão do Internato do Gymnasio Nacional, relativos ao mez passado ;

De 250\$, aluguel de casas para o director e o administrador das colonias de alienados na Ilha do Governador, em dezembro findo.

Requisitou-se do mesmo ministerio que seja indemnizado o porteiro do juizo seccional do Districto Federal, da quantia de 25\$, das despesas por elle feitas, durante o mez passado, com o asseio do edificio em que funciona aquelle juizo.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 2 de janeiro de 1899

Communicou-se ao Dr. Prefeito do Districto Federal que este ministerio concede a autorização pedida em seu officio de 3 de dezembro findo, para que o transporte de enfermos por via maritima, para o Hospital de S. Sebastião, seja feito pela Directoria Geral de Saude Publica, desde que nenhum onus resulte para os cofres da União.

— Remetteram-se :

Aos directores de contabilidade deste ministerio e do Thesouro Federal, os attestados de frequencia dos funcionarios do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez de dezembro findo ;

Ao do Lazareto da Ilha Grande, a conta, na importância de 75\$ do Sr. L. de Macêdo Ayque ;

Ao do Hospital Paula Candido, idem, na importância de 896\$04, dos Srs. Pereira, Reis & Comp.

Requerimentos despachados

Lino de Macêdo.—Annote-se.

Joaquim Rodrigues das Cotias.—Não precisa licença.

Antonio José de Faria Fonseca.—Concedo a licença.

José Constancio de Jesus.—Concedo as licenças.

Guilherme Luiz de Souza.—Concedo a licença.

Durante o mez de dezembro do anno proximo findo, foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos :

Medicos

Dr. Eurico Ernesto de Lemos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 5 de dezembro ultimo) ;

Dr. José Teixeira Portugal Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de dezembro ultimo) ;

Dr. Alberto Felix Moreira Machado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 12 de dezembro ultimo) ;

Dr. Adolpho Porchat de Assis, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 23 de dezembro ultimo) ;

Dr. Alfredo Heck, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (registrou seu titulo em 31 de dezembro ultimo).

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Em 1 do corrente, foram dispensados os officinaes de expediente desta repartição Cid Brauns e Arthur da Silva Rosas, em virtude da lei orçamentaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, votada pelo Congresso Nacional, para o corrente exercicio.

— Por actos de 2 do corrente, foi exonerado do cargo de inspector seccional da 12ª circumscripção José Luiz Machado, e nomeado para o referido cargo Joaquim Antonio Ribeiro.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao guarda-mór da Alfandega de Pernambuco Eduardo Wright para tratar de sua saude onde convier.

— Por outra de 3 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença com vencimentos na forma da lei, ao delegado fiscal do Thesouro Federal do Amazonas, Torquato Ramos Caiado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 31 de dezembro de 1898

Expediente do Sr. director.

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 125—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, autorizou o despacho livre dos direitos de consumo e expediente dos objectos constantes da relação apresentada pela Companhia *The Rio de Janeiro City Improvements*, para os serviços a cargo da mesma no anno futuro.

N. 126—Declarando que, por despacho de 22 do corrente, o Sr. Ministro concedeu isenção de direitos de consumo, nos termos do art. 2º, § 2º, das disposições preliminares da *Tarifa*, para os objectos constantes da relação apresentada pela Santa Casa de Misericordia desta Capital.

— Ao presidente da Camara Syndical :

N. 52—Apresentando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, a fim de ser informado, o requerimento em que João Max Eiseley pede ser nomeado para o cargo de corretor de fundos publicos desta praça.

— A' Delegacia Fiscal do Pará :

N. 65—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o officio da alfandega desse Estado, n. 106, de 29 de dezembro de 1897, e interposto por Leite Junior & Comp. do acto pelo qual aquella repartição mandou classificar como linha de algodão, para *crochet*, sujeita á taxa de 2\$600 por kilogramma, a mercaderia que pela nota n. 40.240, de outubro de mesmo anno, os recorrentes submeteram a despacho como fio de algodão, tinto, torcido, para trama e urdidura de redes, para o pagamento da taxa de 500 réis por kilogramma—resolheu, por despacho de 19 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao referido recurso, á vista da doutrina constante das ordens da Directoria de Rendas Publicas, n. 72, de 27 de dezembro de 1897 e n. 21, de 4 de março do corrente anno, que regulam a especie.

N. 66—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o officio da alfandega desse Estado, n. 109, de 27 de dezembro de 1897 e interposto por Diniz Mendes & Comp. do acto pelo qual aquella repartição mandou classificar como linha de algodão para *crochet*, sujeita á taxa de 2\$600 por kilogramma, a mercaderia que, pela nota n. 43.336, de 30 de outubro do mesmo anno, os recorrentes submeteram a despacho como fio de algodão, tinto, torcido, para trama e urdidura de redes, para o pagamento da taxa de 500 réis por kilogramma,—resolheu, por despacho de 19 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 8 de novembro ultimo, dar provimento ao referido recurso, á vista da doutrina constante das ordens da Directoria das Rendas Publicas, n. 72, de 27 de dezembro de 1897 e n. 21, de 4 de março do corrente anno, que regulam a especie.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 64—Recomendando, de ordem do Sr. Ministro, que informe si os fiscaes dos impostos de consumo de fumo, bebidas e sal, de que trata o officio n. 13, de 19 de novembro ultimo, foram nomeados em substituição aos já existentes, ou si houve augmento de numero delles, caso em que deve ser justificada a proposta, tendo em vista a renda e as condições da zona a fiscalizar.

N. 65—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o officio do inspector da alfandega desse Estado, n. 107, de 16 de agosto do corrente anno e interposto por Gradvahl Frères do acto pelo qual aquella inspectoria mandou classificar como tecidos de algodão brancos, bordados, para pagamento da taxa do art. 474 da *Tarifa*, e mais 30% de accrescimento a segunda parte da respectiva nota n. 69, 113 kilogrammas de mercaderia contida na caixa n. 22, que os recorrentes submeteram a despacho com outras, pela nota n. 3.151, de maio anterior, e mo contendo tecidos de algodão brancos, abertos, para pagar os direitos *ad valorem* segundo a disposição do art. 10 das Preliminares da mesma tarifa,—resolheu, por despacho de 19 do corrente, proferido na conformidade do parecer da maioria do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao referido recurso, em vista de decisões anteriores sobre assumpto identico.

N. 66—Communico-vos, para os devidos efeitos, que, tendo sido presente ao Sr. Ministro o recurso transmittido com o officio da alfandega desse Estado n. 108, de 16 de agosto ultimo e interposto por Costa Souza & Comp. do acto daquelle repartição que, concordando com os pritos por parte da Fazenda, manteve a classificação de papel tinto para encadernação e outros usos, dada pelo respectivo expediente para pagamento da taxa de 400 réis o kilogramma, a mercaderia contida em 12 fardos ns. 153 a 164 dos 46 que os recorrentes submeteram a despacho pela nota n. 2.963, de maio do corrente anno, e mo contido papel para impressão de jornal, da taxa de 10 réis o kilogramma,—resolheu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 8 de mez anterior, negar provimento ao recurso, sustentado a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 91—Communicando que, por despacho de 23 deste mez, o Sr. Ministro resolveu não tomar conhecimento do requerimento encaminhado com o officio n. 82, de 1 de outubro ultimo, em que Manoel Salustiano do Bomfim e outros, importadores de mobílias reclamam contra a classificação da linha alfandega daquelle Estado á mercaderia que o primeiro submettu a despacho pela nota n. 737, de 9 de agosto do anno corrente, por não se tratar de recurso, legalmente interposto.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 39—Devolvendo-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 24, de 8 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Giovanni B. Magnasco, capitão do vapor argentino *Vilna*, do acto pelo qual a Alfandega de Paranaguá o sujeitou ao pagamento de direitos em dobro pelas mercadorias indevidamente incluídas na lista de provisões do mesmo vapor, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do corrente mez, que observeis, a respeito do alludido recurso, as disposições constantes dos arts. 17 n. 22 e 37 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro deste anno, e cuja inobservancia o mesmo Sr. Ministro não póde deixar de estranhar.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 114—Declarando, em resposta ao officio n. 78, de 25 de novembro proximo findo, que as instrucções de 30 de setembro ultimo, expedidas pela Directoria das Rendas Publicas e mandadas adoptar nos Estados pela circular n. 8, de 14 do citado mez de novembro, resolvem a consulta feita por aquella delegacia, sobre a verdadeira interpretação a dar-se á expressão —outras rendas— do art. 36 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro do corrente anno.

Expediente de 2 de janeiro de 1899

Ao Sr. presidente da Companhia Lloyd Brazileiro:

N. 1—Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, a concessão de passagens desta Capital á do Estado do Rio Grande do Sul, para o 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, Virgilio de Oliveira Maciel e sua familia.

—A' Delegacia Fiscal em Porto-Alegre:

N. 1—Autorizando-a, de ordem do Sr. Ministro, a requisitar passagens daquelle capital á cidade de Uruguayana, para o 2º escripturario da alfandega desta ultima cidade Virgilio de Oliveira Maciel e sua familia.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 29 de dezembro de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal do Pará:

N. 98—Remettendo, para os devidos effectos, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao aposentado porteiro da Alfandega do mesmo Estado, Diogenes da Rocha Bezerra, e concedendo o credito de 1:344\$84, para as respectivas despesas até 31 do corrente mez.

—A' do Rio Grande do Norte :

N. 44—Remettendo não só o titulo do meio-soldo de D. Rosalina Leproust Bricio, viuva do alferes do exercito Francisco Rodrigues Pereira Bricio, como tambem os de montepio da mesma senhora e de seu filho menor José, devendo o pagamento começar do dia 19 de novembro do anno proximo passado.

—A' Delegacia Fiscal de Alagoas:

N. 72—Remettendo o titulo declaratorio do meio-soldo que compete a D. Franquilina Vieira da Motta, mãe do alferes do exercito Manoel Itaquí Pacheco, a contar do dia 27 de fevereiro de 1897.

—A' de S. Paulo:

N. 120—Remettendo cópia da representação da 1ª Sub-Directoria da Contabilidade, de 30 de agosto ultimo, afim de que preste, com a maior urgencia, os necessarios esclarecimentos, exigidos na mesma representação, relativamente a irregularidades verificadas nas contas da Caixa Militar do Paraná, de 1894 e 1895.

Dia 30

A' Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte:
N. 45—Transmittindo o conhecimento da remessa de 6:000\$ em moedas de nickel, feita por intermedio da Delegacia Fiscal de Pernambuco.

N. 46—Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.419, de 16 do corrente mez, concede o credito de 270\$, por conta da verba—Corpo da Armada—pessoal, do mesmo ministerio e orçamento vigente.

—A' de Pernambuco :

N. 116—Communica que, por intermedio do commandante do paquete *Mandos* foram remetidos 6:000\$ em moedas de nickel, afim de enviar á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 117—De accordo com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.197, de 12 de dezembro corrente, concede o credito de 4:000\$, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 3.041, de 19 de outubro ultimo, devendo a referida importancia ficar á disposição do director do 2º districto sanitario maritimo, Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, afim de occorrer ás despesas feitas em agosto com o tratamento dos doentes de febre amarella desembarcados do vapor *Nessemán*, e que foram recolhidos ao hospital de isolamento do Pina, no mesmo Estado.

N. 119—Mandando debitar o thesoureiro da mesma delegacia pela quantia de 2\$742, de menos verificada na remessa de 26:344\$175; ouro, encaminhada com o officio n. 422, de 19 de novembro ultimo, e de que trata o termo, que se remette por cópia.

—A' da Bahia :

N. 264—Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.431, de 19 de dezembro corrente, concede os creditos de 5:870\$216, por conta da verba—Corpo da Armada—pessoal, e de 23:750\$587, por conta da verba—Força naval,—pessoal.

—A' de S. Paulo:

N. 121—Transmittindo a guia passada ao conferente da Alfandega de Santos, José André Maia Filho.

N. 122—Remettendo cópia da representação da 1ª Sub-Directoria da Contabilidade, de 8 de dezembro corrente, afim de que sejam sanadas, com urgencia, as irregularidades, nella indicadas, relativas ao balanço da Alfandega da mesma Capital, do exercicio de 1898, e ao da Delegacia, do mesmo exercicio.

—A' Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul :

N. 224—Transmittindo a guia da pensionista D. Thereza Francisca da Silva, viuva do 1º tenente da armada Agostinho José da Silva.

N. 225—Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.407, de 15 de dezembro corrente, concede o credito de 1:848\$, por conta da verba—Força naval—pessoal, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos devida ao machinista contractado da usina de gaz estabelecida no mesmo Estado.

—A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 95—Afim de satisfazer o que solicitou o Tribunal de Contas em officio n. 793, de 4 de novembro ultimo, pede que informe de que modo foi satisfeito pelo contribuinte do montepio obrigatorio Antonio Franco Meirelles o pagamento da respectiva joia, bem assim sobre que cargo e qual o respectivo ordenado, para que possa o mesmo tribunal julgar os titulos do montepio que compete á viuva e filhos do mesmo funcionario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente :

Foi nomeado Alvaro Magalar Maria para exercer o lugar de enfermeiro naval, pertencendo á respectiva brigada ;

Foi promovido a fiel de 1ª classe do corpo de fazenda da armada, por antiguidade, o de 2ª classe Americo Gonçalves ;

Foi nomeado para exercer o cargo de fiel 2ª classe do corpo de fazenda da armada, pertencendo á respectiva brigada, José Galvão Bedez ;

Foi concedida ao soldado do corpo de infantaria de marinha, invalido, Joaquim da Silva licença para residir no Estado de S. Paulo percebendo soldo e etapa ;

Foram concedidos a João Pereira de Maria, guarda de policia do Arsenal de Marinha de Pernambuco, 40 dias de licença, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

Expediente de 23 de dezembro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda:

Delarando que a despesa proveniente da lettra, no valor de 192\$085, sacada pelo encarregado do movimento do material da armata em Montevideo, em 30 de novembro ultimo, a favor de Nery & Comp. para attender ao pagamento do frete de artigos enviados ao Commissariato Geral da Armada para a flotilha do Alto Uruguay, deve ser imputada á verba—Fretes etc.—do orçamento em vigor.

Rogando providencias:

Afim de ser restituída ao capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho e ao 1º tenente Olympio Thompson a quantia de 101\$794, a que se referem as folhas ns. 769 e 770, provenientes de imposto indevidamente descontado em seus vencimentos ;

No sentido de ser entregue ao commissario da enfermaria de beribericos de Copacabana a quantia de 146\$, conforme a folha n. 772, para despesa e combustivel da referida enfermaria, no mez de julho ultimo ;

Para que sejam pagas as facturas annexas á nota n. 773, na importancia de 7:999\$271, proveniente de publicações, encadernações, fornecimentos de pão e generos e transportes de doentes.

Solicitando os seguintes creditos:

De 4 609—2—10, á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento do material de guerra destinado ao couraçado *Marechal Deodoro*, segundo o contracto de 4 de novembro ultimo, celebrado com a firma Vickers Sons & Maxim Limited.—Remetteu-se cópia do referido contracto ao Tribunal de Contas e communicou-se á Contadoria e á commissão naval na Europa.

De 75:000\$ á Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, para despesas que alli tem de ser effectuadas até o encerramento do actual exercicio.—Communicou-se a citada Alfandega e a Contadoria.

Pedindo que a Anselmo Germano da Silva mande pagar a folha n. 774, na importancia de 300\$, para despesa de funeral do 1º tenente Olympio Pereira Gomes.

—Ao chefe da commissão naval na Europa, delarando ter approved não só os contractos que celebrou com Vickers, Sons & Maxim Limited para fornecimento do material de guerra que ainda se torna necessario ao couraçado *Marechal Deodoro* e ao torpedeiro *Tamayo*, mas ainda o acto pelo qual mandou pagar pelo cofre deste ultimo navio a importancia dos artigos que lhe eram destinados.—Communicou-se á Contadoria.

Transmittindo os documentos da despesa realizada pelo cofre da mesma commissão, desde a data em que tomou a sua chefia até

30 de junho do corrente anno, afim de que os apresente a Delegacia do Thesouro em Londres para o competente exame.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, rogando providencias para que seja concedida ao guarda-marinha alumno Augusto Durval da Costa Guimarães a medalha de distincção a que se refere o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, pelo facto de haver salvo o fogueira Dionysio Antonio Arecho, prestes a afogar-se como consta dos papeis que ora se remettem.—Communicou-se a Directoria da Escola Naval.

— Ao Arsenal do Rio, concedendo á firma Bento da Cruz Silva & Comp., mais 30 dias além do prazo marcado no contracto que firmou com este ministerio, em 15 de outubro deste anno, para conclusão das obras de que carece o edificio onde funciona a Directoria de Espingardeiros na Armação.—Communicou-se á Contadoria.

Dia 24

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando o pagamento na importancia de 34:651\$638, proveniente do pão fornecido a navios e estabelecimentos da marinha, no mez de novembro ultimo, conforme a factura sob n. 781.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando que convém aguardar o resultado da respectiva concorrência afim de resolver-se sobre a qualidade dos lubrificantes que deviam ser preferidos para o uso dos navios da armada.

— Ao inspector da Alfândega da Cidade do Rio Grande do Sul, declarando que, só depois de concedido pelo Congresso Nacional o credito supplementar que lhe foi solicitado, poderá ser a mesma Alfândega habilitada a fazer os pagamentos reclamados por Joaquim Domingos Pereira e Silva Sobrinho.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, transmittindo as patentes do almirante graduado Eduardo Wandenkolk e vice-almirante graduado José Marques Guimarães.

— Ao capitão do porto do Estado de Santa Catharina, declarando que o machinista do rebocador *Lomba*, enquanto se procede aos respectivos concertos, deve permanecer na Capitania como responsavel da machina, ficando um fogueira para zelar a conservação do material; e mandando regressar a esta Capital os dous fogueiras excedentes, até que, promptificado o navio, se possa prover á sua lotação.—Communicou-se ao Quartel-General.

Dia 26

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias para que seja abonada ao commissario Alfredo Rodrigues Teixeira a quantia de 24\$, entregue ao Thesouro pelo commissario Manoel Soares da Cunha, como saldo de sua conta relativa á enfermaria de beribericos da Copacabana, afim de que, reunida á de 120\$, de que trata o aviso de 28 de julho ultimo, perfaça o total de 150\$000, fixado para as despesas com a compra do carvão destinado á dita enfermaria.—Communicou-se ao Quartel-General.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando que, tendo sido a Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado do Pará, habilitada, durante o actual exercicio, com creditos na importancia total de 244:774\$090, para despesas da verba—Munições de bocca—cabe á mesma delegacia pedir o augmento de fundos de que ainda precisa para o pagamento dos generos alimenticios e carne verde, destinados aos navios alli estacionados, apresentando a competente demonstração, nos termos das ordens em vigor.

— A' Contadoria, restituindo a folha n. 660, organizada para o pagamento de £ 604—10—0 ao *London & Brazil in Bank, limited*, procurador da firma Maxim Nordenfelt Guns Ammunition Company, limited, pelo fornecimento de 150.000 cartuchos Mauser, e autorizando a providenciar para que, á vista do exposto pelo Tribunal de Contas em officio de 26 de novembro ultimo, seja a despesa clas-

sificada no credito a que se refere o § 2º, art. 7º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

— Ao Quartel-General, communicando que foi desligado do serviço da Capitania do Porto do Estado da Bahia, em 12 do corrente, o capitão tenente Virgulino de Magalhães Moreira Sampalo.

— A' Escola Naval:

Autorizando a mandar reintegrar na praça de aspirante a guarda-marinha Arthur do Rego Meirelles, Armando de Figueiredo, Oscar Amoedo Telles, Salustiano Roberto de Lemos Lessa, Pedro Felicio dos Santos Brandão, João Francisco de Azevedo Milanez, Francisco Jeronymo Coelho Lessa, Benedito Ernesto Nunes Leal e Pedro de Argollo Mendes.—Communicou-se á Contadoria.

Communicando o indeferimento do requerimento em que Paduino Hermogênio Amaral, Pedro das Chagas Ribeiro, João Chrysostomo de Souza e Anselmo Rodrigues Campello pediram readmissão nas officinas do mesmo arsenal, onde serviram como operarios.

— Ao Arsenal de Matto Grosso, declarando que os documentos de que pediu restituição o almoxarife aposentado do mesmo arsenal Ignacio Antonio Drummond foram enviados, por occasião de sua aposentadoria, ao Ministerio da Fazenda, em aviso n. 2.674, de 18 de novembro do anno passado, para o fim de apurar o seu tempo de serviço.

Dia 27

Ao Quartel-General, mandando aguardar oportunidade para resolver-se acerca dos concertos de que carece o hiate pertencente á Capitania do Porto do Estado do Maranhão e onde fazem exercicios os aprendizes marinhieiros.

— A' Escola Naval, mandando eliminar da mesma escola o alumno paizano Peruginó de Azevedo.

— Ao Arsenal do Rio, concedendo aos operarios Julio José Albino da Rocha e Belmiro Joaquim Caetano a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de que trata a terceira observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 829\$100, proveniente de gratificação e ração que competem aos guardas dos pharões de S. Thomé, ilha Rasa, Cabo Frio e S. João da Barra, conforme as folhas ns. 777 a 780 e 784;

De 57:078\$646, proveniente de concertos e reparos no quartel das torpedeiras e na fortaleza de Villegaignon, conforme as folhas ns. 782 e 783;

De 329\$900, proveniente das guias de culturas constantes da nota n. 785.

Rogando providenciar, afim de que a Delegacia Fiscal do Estado de Matto Grosso proceda á liquidação das contas do commissario João Coelho de Almeida, relativas ao periodo de 17 de agosto de 1889 a 30 de janeiro de 1897, em que serviu na escola de aprendizes marinhieiros, enfermarias e corpo de marinhieiros nacionaes do referido Estado.—Communicou-se ao Quartel-General.

Reiterando os pedidos de creditos constantes dos avisos de 19 e 23 do corrente, para que sejam pagos os soldos e mais vantagens dos officiaes da armada e classes annexas em serviço na Bahia e no Rio Grande do Sul.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando que só depois de concedido pelo Congresso Nacional o credito supplementar pedido para diferentes verbas deste ministerio poderá ser habilitada a Alfândega de Uruguayana com as importancias que solicita o commandante da flotilha do Alto Uruguay para despesas das verbas—Material de construção naval e munições de bocca.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Declarando:

Que as correias inutilizadas, existentes no respectivo almoxarifado, deve-se dar o destino determinado no art. 217 do regulamento dos arsenaes;

Que os artigos bellicos requisitados pela canhoneira *Cumaná* devem ser remettidos a seu destino pela Companhia Nacional de Navegação Costeira de Lage & Comp., ao preço de 100\$, por 1.000 kilos.

— Ao chefe do estado-maior general da armada:

Concedendo a permissão pedida pelos capitães-tenentes Americo Brazillo Silvado e Silviano de Moura, para reclamarem contra as promoções realizadas em 14 de novembro do corrente anno.—Communicou-se á Reparação da Carta Marítima.

Declarando que é indeferido o requerimento em que o serralheiro de 3ª classe Lourenço Candido Lecker pedia ser submettido a conselho de investigação.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, transmittindo, afim de serem dadas as necessarias providencias, a cópia do officio da Capitania do Porto do Amazonas n. 21, de 24 de novembro ultimo, reclamando contra o accumulo de cargas e passageiros nos vapores de propriedade de companhias de navegação subvencionadas.—Remetteu-se cópia identica á Capitania do Pará.

— Ao Arsenal da Capital Federal, autorizando a mandar fazer no cruzador *Andrada* a modificação proposta pelo respectivo commandante, no sentido de serem mudados para a coberta a B. E. os tórnos que se acham na tolda desse navio.—Communicou-se ao Quartel-General.

Dia 29

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas transmittindo, por cópia, afim de tomar na devida consideração, o officio n. 31, de 6 do corrente, em que o capitão do porto do Estado do Pará pede providencias sobre o pagamento da gratificação que lhe compete como fiscal da Companhia de Navegação Fluvial do Amazonas Limitada.—Deu-se conhecimento á dita capitania.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando que ao commandante do cruzador allemão *Geier* pôde ser concedida a licença que pediu para visitar o Arsenal de Marinha desta Capital e as fortalezas subordinadas a este Ministerio, e bem assim para fazer exercicios de tiro na ponta septentrional da ilha de Santa Catharina, no periodo de 9 a 18 de janeiro proximo futuro.—Deu-se conhecimento ao citado arsenal, ao Quartel-General, ao governador e capitão do porto do Estado do Santa Catharina.

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando providenciar afim de que, por telegramma, seja a Delegacia Fiscal do Thesouro, no Estado do Pará, autorizada a entregar ao inspector do Arsenal de Marinha alli existente o saldo da importancia de 16:257\$208, a que se refere o aviso deste Ministerio n. 1.924, de 8 de outubro proximo findo.

— Ao chefe do estado-maior general da Armada declarando:

Ter indeferido o requerimento em que o cirurgião 1º tenente Dr. Francisco Fernandes do Souza pediu pagamento de vencimentos de campanha, a que se julga com direito e restituição de 2 % descontados dos ditos vencimentos;

Com relação ao capitão de fragata Alfredo Augusto de Lima Barros, de que trata o officio n. 993, de 5 do corrente, que convém aguardar oportunidade;

Que por aviso de 23 do corrente, ora reiterado, providenciou-se no sentido de ser a Delegacia do Thesouro, no Estado do Rio Grande do Sul, habilitada com os creditos necessarios ao pagamento dos officiaes e praças alli estacionados.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha desta Capital, communicando ter approvado a encomenda do aparelho completo de aquecedores de agua para as caldeiras do rebocador *Audax*, de que tratou em officio de 20 do corrente.—Deu-se conhecimento á Contadoria.

—Ao capitão do porto de Santa Catharina, autorizando a providenciaria para que, observadas as exigencias da lei, seja lavrado termo de despeza para isentar o patrão-mór José Coelho de Brito da responsabilidade dos artigos inutilizados, cuja relação enviou com officio n. 18, de 5 de novembro ultimo, ficando o referido termo dependente da approvação da Secretaria de Estado.

Ministerio da Marinha—1ª secção—N 2.498
—Circular—Capital Federal, 29 de dezembro de 1898.

Sr. vice-presidente do Conselho Naval—Para que o relatório deste Ministerio, referente ao anno que ora finda, possa ser organizado de modo a achar-se prompto por occasião da abertura do Congresso Nacional a 3 de maio proximo futuro, recommendo-vos que apresenteis quanto antes o da repartição a vosso cargo.

Saude e fraternidade.—*Carlos Balthazar da Silva*.

—Dirigiram-se identicas ao Quartel-General, Auditoria, Repartição da Carta Maritima, corp. de engenheiros navaes, Commissariao, Escola Naval, Escola de Mechanistas, Bibliotheca, Contadoria, Hospital de Marinha, Arsenais, Capitania e Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo, afim de ser tomado na devida consideração, o requerimento em que o pratico aposentado Mauricio Viçente pede licença para residir no Estado de Matto-Grosso.

—Ao Director Geral da Instrução Publica do Rio Grande do Sul, remettendo o requerimento do marinheiro nacional gramete Domingos Azambuja, pedindo um attestado dos exames de preparatorios, que allega ter alli prestado.—Communiçou-se ao Quartel General.

Requerimento despachado

Arthur de Freitas.—Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente :

Foi nomeado pharmaceutico aljuno do exercito no Estado do Rio Grande do Sul o pharmaceutico civil Abdon de Alencar Monte Alegre ;

Concedem-se licença ao coronel graduado reformado do exercito José Joaquim Soares Carneviva para transferir sua residencia do Estado do Ceará para o do Piahy.

Requerimentos despachados

Antonio Ramirez.—Apresenta documento do commandante do corpo que consumiu o gado o declare si se sujeita ao preço legal previamente estipulado naquella época.

Alvaro da Costa Dias.—Mantenho o despacho do meu antecessor, de 16 de agosto de 1898.

Armando de Berredo.—Ao Sr. general commandante da Escola Militar do Brazil, para informar.

Feliciano Mendes de Moraes.—Concedo 90 dias de licença, em vista do parecer da junta militar. Quanto á exoneração, indefiro.

Antonio da Piedade de Mattos, Henrique Duque—Estrada de Macedo Soares, Gaspar Augusto Nascentes Ziesse, Edmundo Lopes de Lima Leal.—Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

2ª secção

Requerimento despachado

Dia 3 de janeiro de 1899

Seraphim José Rodrigues de Araújo, pedindo a expedição de titulos de montepio a seu favor.—Submetta-se a inspecção de studo na Repartição de Hygiene do Estado do Rio Grande do Sul e apresente o respectivo termo.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 31 de dezembro de 1898

Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que foi deferido, com as clausulas propostas por e-a Directoria Geral, o requerimento em que a Commercial Telegram Bureau pede a renovação e ampliação da concessão relativa ao estabelecimento de fios de arame para a transmissão de noticias.

Communiçou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes que foi remettida ao agente fiscal de immigração desse Estado a conta, na importancia de 817\$600, proveniente do fornecimento na hospedaria de immigrants da Ilha das Flores de 426 1/2 rações no mez de outubro ultimo aos immigrants vindos pelo vapor *Colombo* e por conta do governo desse Estado.

—Foram remetidas ao agente fiscal de immigração do Estado de Minas Geraes as contas das despezas supra referidas, afim de ser feita á União a devida indemnização.

Dia 3 de janeiro de 1899

Pediu-se ás Directorias Geraes dos Correios e Telegraphos para enviarem á Secretaria de Estado os elementos necessarios ao preparo da distribuição dos creditos votados para as despezas dessas repartições durante o exercicio de 1899.

Inquerito procedido na Directoria Geral dos Correios pela comissão nomeada por aviso do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, de 12 de dezembro de 1898

(Continuado do n. 2)

DOCUMENTO N. 6

Interrogatorio feito ao almoxarife Antonio de Souza Martins pela comissão de inquerito, instituida por aviso do Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, datado de 12 de dezembro de 1898

Apresentado o *memorandum* de Adriano J. S. Nogueira, ent. a to na Repartição Geral dos Correios sob n. 685, e perguntado si reconhecia esse documento e a sua assignatura lançada em 9 de junho do corrente anno, declarou que sim, que nenhuma duvida tem sobre a authenticidade de sua assignatura.

—Perguntado si o *sciente* de 9 de junho corresponde á data da entrada do material para o almoxarifado, respondeu que não, que o *sciente* corresponde á data em que elle respondente teve conhecimento da autorização para extrahir o pedido, em que deve ser lançada a autorização de compra pelo director geral, sendo que tal pedido foi extrahido na mesma data do *sciente*.

—Perguntado sobre a data em que entrou o material constante do mesmo pedido para o almoxarifado, respondeu que do livro competente se verifica ter entrado no mez de agosto do corrente anno, não podendo determinar o dia por serem os lançamentos respectivos feitos na Contadoria Geral.

—Perguntado si, por occasião de receber *memoranda* ou ordens por escripto para a

compra de material, examina taes documentos, respondeu que apenas verifica-os quanto á quantidade, preços e o *acceito* do director geral.

—Perguntado si verificou, em a occasião de pôr o *sciente*, que a autorização não era dada pelo director geral effectivo, respondeu que verificou estar assignada tal autorização pelo sub-director Gonzaga, não reparando, entretanto, na sua data.

—Perguntado qual o processo seguido na acceitação de *memoranda*, respondeu que, levados á Directoria Geral, informados pela Sub-Directoria e Contadoria Geral e ás vezes só pela Sub-Directoria, é lançado o *acceito* pelo director geral no preferido, que é sempre o mais barato, sendo os outros apenas visados.

—Perguntado si a palavra *acceito*, lançada no *memorandum*, tem a significação de autorização de compra, respondeu que considera o *acceito* como um autorização para extrahir o pedido de compra.

—Perguntado si extrahiu a autorização de compra, relativa ao *memorandum* sob n. 685, da sub-directoria, em virtude do despacho que se encontra no verso do mesmo *memorandum*, do sub-director F. Gonzaga, de 12 de maio deste anno, respondeu que sim, que foi em virtude desse despacho que extrahiu a autorização de compra.

—Perguntado, á vista do dito *memorandum*, que não examinou por occasião de pôr o *sciente*, si reconhece as diversas datas de entrada do papel, das informações, do proprio *memorandum*, do despacho final e do *sciente*, declarou que não reconhece a data da entrada na sub-directoria, que reconhece a data de 17 no carimbo da Contadoria Geral, reconhece estarem emendadas a data do *memorandum*, do despacho mandando informar e da informação sobre o credito, mas que tem duvida sobre a do contador geral, sendo que as outras não estão viciadas.

—Perguntado como explica a diferença de datas do carimbo da Contadoria Geral e da autorização lavrada pelo sub-director, respondeu que reconhece haver nisto uma irregularidade que não sabe explicar, mesmo porque só teve conhecimento desse *memorandum* no dia em que poz o seu *sciente*.

—Perguntado si acha natural o lapso de tempo decorrido entre a autorização e a data em que teve della conhecimento, respondeu que natural não é, mas que também não é um caso isolado.

—Perguntado como explica a diferença, entre a data do *memorandum* e a da entrada do material, respondeu que explica essa diferença pelo facto de ter o fornecedor mandado encomendar o material e ter necessidade de saber o preço que deveria propor; acrescenta, em rectificação á resposta, que a demora foi motivada pela circumstancia de ter o fornecedor mandado buscar esse material na Europa.

—Perguntado si acha regular a apresentação de um só *memorandum*, respondeu que não, visto que o director geral effectivo sempre exige pelo menos tres.

—Perguntado si as autorizações extrahidas no almoxarifado para a compra de material quando são submettidas á assignatura do director geral effectivo, são acompanhadas dos *memoranda*, respondeu que não, por isto que estes ficam na Contadoria.

—Perguntado si tem tido occasião de fazer compras de material antes de autorização do Sr. director geral effectivo, respondeu que muitas vezes o tem feito, e que ainda ultimamente, no mez de novembro, teve occasião de comprar objectos por ordem dos Srs. sub-director e contador geral, não obstante o Sr. director geral effectivo ter negado o seu assentimento e fez porque não só o administrador dos Correios do Districto Federal como tamiem diversos chefes reclamavam, sob pena de para-

lysação do serviço; que o motivo que levou o Sr. director geral a negar o seu assentimento à compra foi o não ter sido ainda concedido o credito pelo Congresso Nacional, estando apenas votado pela Camara dos Deputados.

E por nada mais responder nem lhe ser perguntado, assignou este, por achal-o conforme.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1898.—*Antonio de Souza Martins.*—*E. A. Victorio da Costa.*—*Francisco Mendes da Rocha.*—*Carlos Brandão.*

DOCUMENTO N. 7

Interrogatorio feito ao praticante José Luiz da Cruz Franco, protocollista da Directoria Geral dos Correios, pela commissão de inquerito, instituida por aviso do Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viagem e Obras Publicas, datado de 12 de dezembro de 1898

— Perguntado o primeiro processo que soffre um qualquer papel entrado na Directoria Geral dos Correios, respondeu que a correspondencia é em geral, aberta por elle respondente, carimbada, numerada e extractada; mas que papeis ha que lhe chegam ás mãos já abertos, alguns com despacho do Sr. director geral, encaminhando-os á Sub-Directoria e outros já despachados pelo Sr. sub-director.

— Perguntado quaes são os despachos lançados pelo Sr. sub-director em papeis ainda não protocollados, respondeu que quando se trata de assumpto da competencia da sub-directoria, esses despachos são definitivos e quando se trata de assumpto da competencia do Sr. director geral effectivo, esses despachos são apenas emittindo parecer.

— Perguntado si o protocollo a seu cargo está sempre em dia, respondeu que sim.

— Apresentado o *memorandum* de Adriano J. S. Nogueira, sob n. 685, e perguntado si reconhecia o documento e a data do carimbo do protocollo a seu cargo, respondeu que reconhece o documento, a data de 17 no carimbo do protocollo a seu cargo e a sua lettra no numero de ordem.

— Perguntado si, quando recebeu o *memorandum* em questão para dar-lhe entrada no protocollo, reconheceu achar-se elle já carimbado pela Contadoria Geral e com o processo que se nota no verso, respondeu que não se recorda disso.

— Perguntado si reconhece vicio nas datas do mesmo documento e qual a alteração por que passaram, respondeu que reconhece vicio nas quatro primeiras datas manuscritas, sendo que só pôde garantir que houve alteração de 17 para 12 na data do *memorandum* e na data da informação do contador.

— Perguntado o que conclui pelo confronto dos protocolos de entrada e de remessa, que tem presentes, acerca das datas das informações e da autorização de compra que se encontram no verso do *memorandum*, respondeu que, tendo o Sr. 1º official Jorge Brown recebido no dia 17 o dito *memorandum*, como se verifica do protocollo de remessa, não podia a sua informação ter data anterior a 17; que, baseando-se a informação do Sr. contador geral na do Sr. Brown, como se verifica dos termos da sua informação, não poderia ella ter data anterior a 17; e, finalmente, que devendo ser o despacho autorizando a compra baseado nas informações da Contadoria Geral, não deveria ter data anterior a de taes informações.

E por nada mais responder nem lhe ser perguntado, assignou o presente por consideral-o conforme com as declarações que fez.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1898.—*José Luiz da Cruz Franco.*—*E. A. Victorio da Costa.*—*Francisco Mendes da Rocha.*—*Carlos Brandão.*

DOCUMENTO N. 8

Interrogatorio feito ao amanuense Antnio Ferreira d'Eça Junior, protocollista da Contadoria Geral dos Correios, pela commissão de inquerito instituida por aviso do Ministro de Estado da Industria, Viagem e Obras Publicas, datado de 12 de dezembro de 1898.

Apresentado o *memorandum* de Adriano J. S. Nogueira, sob n. 685, entrado na Contadoria Geral em 17 de maio de 1898, e perguntado si reconhecia as diversas datas inscriptas no mesmo *memorandum*, respondeu que reconhece a data de 17 no carimbo da Contadoria Geral; que do respectivo protocollo verificou que a data do dito papel é 12 de maio, não lhe parecendo que na occasião de inscrever a no protocollo ella estivesse, como presentemente, mal escripta, dando lugar a hesitações sobre o reconhecimento da mesma data; que as datas das informações da Contadoria Geral não devem ser 12, porquanto o papel teve ali entrada no dia 17.

— Perguntado qual foi a marcha que seguiu o papel em questão depois de protocollado na Contadoria Geral, respondeu que o recebeu a 17 de maio, na mesma data o mandou para o gabinete do Sr. contador geral, que foi a segunda turma da Contadoria em igual data, mas não por seu intermedio, suppondo que foi alguém do gabinete do contador geral que para a mesma turma o levou; que, voltando o dito *memorandum* no dito dia ao protocollo, sendo no mesmo dia descarregado para a Sub-Directoria, alli foi recebido pelo empregado Tarlé, conforme o recibo passado no respectivo protocollo de remessa.

— Perguntado si recebeu alguma recommendação de urgencia para o dito papel, respondeu que, sendo passado muitos mezes, não pôde se recordar, mas que pela pressa por que transitou, ou veio sózinho da Sub-Directoria, ou houve recommendação para a prompta devolução á Sub-Directoria.

— Perguntado si tem meios para affirmar si esse *memorandum* veio sózinho da Sub-Directoria ou acompanhado de outro ou outros papeis, respondeu que tem: que do livro de remessa da Sub-Directoria para a Contadoria Geral se verifica que elle, respondente, recebeu no dia 17 diversos papeis em mais de uma remessa, mas que o papel n. 685, de que se trata, apesar de ter sido remetido tambem no mesmo dia, não foi recebido pelo respondente.

— Perguntado como explica ter passado recibo de papeis ás 2 horas e 55 minutos e outros com os ns. 424 e 247, na mesma hora, 2 e 55 minutos, estando intercollado entre estes o papel 685, de que se trata, sem ter deste passado recibo, respondeu que o Sr. Jorge Brown, que assignou recibo deste 685, tendo talvez urgencia para que o processasse recebeu, na Sub-Directoria ou em caminho, da mão do continuo, deixando os outros dous que não lhe interessavam.

— Sendo-lhe lido um topico de outro depoimento em que se declara que o respondente transmittira recommendação de urgencia, sobre o papel 685, de que se trata, respondeu que si transmittiu a alguém a recommendação de urgencia, foi porque a recebeu.

— Perguntado de quem recebeu a ordem de urgencia ou de quem a poderia ter recebido, respondeu que não sabe, mas que é natural que fosse essa ordem recebida do Sr. contador geral ou do 1º official Jorge Brown, que processara o papel.

— Perguntado si acha possível que o despacho final tenha data de 12, quando o papel só recebeu informação no dia 17, respondeu que não; que considera um papel nestas condições irregularmente despachado.

E por nada mais responder nem lhe ser perguntado, assignou este, por achal-o conforme.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1898.—*Antonio Ferreira d'Eça Junior.*—*E. A. Victorio da Costa.*—*Francisco Mendes da Rocha.*—*Carlos Brandão.*

DOCUMENTO N. 9

Novo interrogatorio feito ao 1º official Jorge Brown pela commissão de inquerito instituida por aviso do Ministerio do Estado da Industria, Viagem e Obras Publicas, datado de 12 de dezembro de 1898.

Perguntado como explica a existencia de seu nome no protocollo de remessa da Sub-Directoria á Contadoria Geral, como tendo recebido o papel n. 685, ás 2 horas e 55 minutos do dia 17 de maio, ao mesmo tempo que outros papeis são recebidos pelo protocollista, respondeu que, tendo o papel em questão descido da Sub-Directoria com outros, e trazendo elle recommendação de urgencia, e devendo ser o respondente o primeiro a informal-o, assignou a carga no procollo, emquanto o protocollista cuidava dos demais papeis.

— Perguntado si confirma o topico de seu depoimento em que declara que recebeu do protocollista Eça Junior a recommendação de urgencia, respondeu que o confirma quanto a ter recebido essa recommendação, mas que sendo passados muitos mezes, não pôde precisar si recebeu-a do proprio protocollista; entretanto, affirma que, nesse caso, só poderia tel-a recebido do mesmo protocollista ou do contador, Francisco Genelicio Lopes de Araujo.

— Perguntado si pôde precisar a hora em que o papel entrou na Contadoria Geral, respondeu que do livro competente se verifica ter o papel n. 685, de que se trata, entrado na Contadoria Geral ás 2 horas e 55 minutos da tarde do dia 17 de maio deste anno, tendo sido carregado á Sub-Directoria pelo protocollista Eça Junior, no mesmo dia, e recebido na mesma Sub-Directoria, nesse mesmo dia, pelo protocollista Tarlé, conforme consta do respectivo protocollo.

E por nada mais responder nem lhe ser perguntado, assignou este por achal-o conforme.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1898.—*Jorge Brown.*—*E. A. Victorio da Costa.*—*Francisco Mendes da Rocha.*—*Carlos Brandão.*

DOCUMENTO N. 10

Interrogatorio feito ao 2º official Feliciano Gomes Xavier, encarregado da escripturação do Almoarifado pela commissão de inquerito instituida por aviso do Ministro de Estado da Industria, Viagem e Obras Publicas, datado de 12 de dezembro de 1898

Perguntado si tem dado entrada nos livros do Almoarifado a seu cargo, de material comprado sem autorização do director geral, respondeu que todo o material carregado ao Almoarifado o é em virtude de autorização do director geral ou de guia da Contadoria Geral.

— Perguntado si a pratica de remessa para o Almoarifado com guia da Contadoria Geral é de longa data, respondeu que desde longa data recebia boletins e relatorios acompanhados de taes guias, mas que ultimamente tem entrado até moveis com guia da Contadoria Geral, sendo que os boletins e relatorios entravam sempre com guias da portaria, feita de ordem do sub-director.

— Perguntado si se recorda dos nomes dos fornecedores do material que tem ultimamente entrado com guia da Contadoria Geral, respondeu que lembra-se apenas da firma Adriano J. S. Nogueira.

— Perguntado si acha regular que entre material para o Almoarifado sem autorização do director geral, como consta de um depoimento que lhe foi lido, respondeu que o material não deve entrar sem que esteja autorizada a sua compra.

E por mais nada responder nem lhe ser perguntado, assignou este, por achal-o conforme.

Capital Federal, 17 de dezembro de 1898.—*Feliciano Gomes Xavier.*—*E. A. Victorio da Costa.*—*Francisco Mendes da Rocha.*—*Carlos Brandão.*

DOCUMENTO N. 11

Publica-fôrma

Talão F

Nota da importancia dos sellos de 100 réis com que se locupletou o praticante de 2ª classe Feliciano José Neves Gonzaga, durante os mezes de maio, junho e julho de 1880

Paizes da União	Maio	Junho	Julho	Importancia
Allemanha....	16	6	4	2\$600
Austria.....	6	6	8	2\$900
Belgica.....	1	1	1	\$300
Estados Unidos	3	2	—	\$500
França.....	17	12	7	3\$600
Gran-Bretanha	9	9	1	1\$900
Hespanha.....	8	8	9	2\$500
Italia.....	49	41	17	10\$700
Portugal.....	107	95	57	25\$900
Republica Argentina.....	4	8	6	1\$300
Russia.....	1	2	3	\$600
Suecia.....	2	—	—	\$200
Suissa.....	2	1	—	\$300
Egypto.....	—	1	—	\$100
Totaes.....	225	192	113	53\$000

Sala dos registrados, 23 de maio de 1882. — *W. Teixeira Martins Ferro.*

Era o teor do documento que me foi apresentado e pedido por cópia, legal e autentica e em estylo mercantil, e do qual bem e fielmente fi-o transcrever, e por achal-o em tudo exacto e conforme o proprio original subscrevo e assigno em publico e raso nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 dias do mez de dezembro do anno de 1898. — E eu, Gabriel Ferreira da Cruz, tabellião, que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. — *Gabriel Ferreira da Cruz.*

C. e C. por mim tabellião Antonio Joaquim Cantanhede.

Sobre uma estampilha do valor de 300 réis estava datado — Rio, 16 de dezembro de 1898 — e assignado — Cruz.

DOCUMENTO N. 12

Publica-fôrma

Illm. Exm. Sr. director geral — Tendo-me o Sr. commendador João Wilkens (esta palavra estava rasurada) de Mattos, digno antecessor de V. Ex., incumbido, conforme a cópia da ordem junta, datada de 9 de janeiro do corrente anno, de apresentar o resultado da importancia defraudada aos cofres da Fazenda Nacional pelo praticante de 2ª classe desta directoria geral Feliciano José Neves Gonzaga, durante os mezes de maio a outubro

de 1880, é do meu rigoroso dever fazer chegar ás mãos de V. Ex. parte dessa importancia, isto é, a de um trimestre, por ora, visto que para chegar a esse resultado foi me preciso consultar todos os documentos dessa época, os quaes estão aqui archivados, podendo ser examinados por alguma commissão si V. Ex. melhor entender.

Embora a ordem tivesse partido do Exm. Sr. ex-director, entendi que, sendo o facto de summa gravidade, affectava a moralidade e criterio da Repartiçã e por isso era de urgente necessidade que V. Ex. tivesse pleno conhecimento.

A causa motora que actuou sobre aquelle funcionario para se locupletar com quantias pertencentes ao Estado, foi a lei de 28 de abril de 1880, que, entre as diversas alterações feitas no regulamento de 1865, creou a alteração sexta, que diz: «Si o remettente de qualquer objecto registrado exigir aviso de entrega (recibo do destinatario) pagará para esse fim mais 100 réis, cujo sello deverá ser adherido á respectiva formula.» Ficando, portanto, o expedidor de um objecto obrigado a pagar mais 100 réis no caso de exigir recibo, esse empregado recebia o quantum mas não adheria o sello á formula que devia acompanhar o objecto, ficando desse modo prejudicados tanto o particular como a Fazenda Nacional.

A nota que incluo, além de ser apenas a importancia de tres mezes, refere se unicamente aos recibos que deviam acompanhar os registrados para os Paizes da União, porquanto o apanhamento daquelles pertencentes á correspondencia expedida para o interior do imperio, torna-se tarefa difficil e enfadonha, mas não impossivel, para se obter um resultado certo. Mas, como o unico alvo a que vizava o Exm. Sr. ex-director, segundo revela a mesma ordem, era avaliar a moralidade desse funcionario, creio que o pequeno resultado que ora apresentado póde servir de base para V. Ex. formar juizo a respeito. Comquanto sempre predisposto a acreditar que todo o empregado que commette uma falta é susceptivel de arrepender-se e regenerar-se, a que esse funcionario praticou foi seguida de outras, cujas provas acham-se archivadas na Secção Central, que entendo não ser mais admissivel a impunidade, porquanto esta seria o corollario de muitas outras faltas.

Tendo hontem terminado essa tarefa, bastante espinhosa e triste pelas suas consequências, não tenho a menor hesitação em dar cumprimento della perante V. Ex. porque tenho a consciencia firme de um dever lealmente cumprido.

Sala dos registrados, 23 de maio de 1882. — *W. Teixeira Martins Ferro.*

A vista da declaração do praticante Gonzaga de ser o Sr. Martins Ferro seu inimigo pessoal, nomeio uma commissão dos Srs. Costa Ferreira, Paulino Corrêa. para informar a respeito. Nada mais se continha nem declarava em o documento que me foi apresentado

para ser reproduzido por cópia, legal e autentica, e do qual bem e fielmente fiz extahir a presente publica-fôrma que conferi e por achal-a inteiramente exacta e conforme o original a que me reporto, subscrevo e assigno em publico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 dias do mez de dezembro de 1898. — E eu, Gabriel Ferreira da Cruz, tabellião, que subscrevi e assigno em publico raso. Em testemunho da verdade. — *Gabriel Ferreira da Cruz.*

Rio, 16 de dezembro de 1898. — C. e C. por mim, tabellião Antonio Joaquim Cantanhede.

Sobre tres estampilhas no valor de 900 rs., estava datado — Rio, 16 de dezembro de 1898 — e assignado — Cruz.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 2 do corrente, foram dispensados os cidadãos Durval Homem da Rocha e Gabriel Villa Nova Machado dos cargos de contador e 2º escripturario da Estrada de Ferro do Rio do Ouro; os engenheiros Luiz Maggesi Simissaeert Caldas, Afonso Monteiro de Barros, Manoel da Silva Oliveira, Afonso Mariano Alvares e Antonio Carlos Rodrigues Lima, dos de chefe de divisão, engenheiros de 1ª classe, engenheiro de 3ª e conductor da 3ª divisão, em virtude de disposição contida na lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

Expediente de 31 de dezembro de 1898

Reiterou-se ao Ministerio dos Negocios da Fazenda o pedido constante do aviso de 5 do corrente, relativamente ao despacho pela Alfandega desta capital, de 3.316 toneladas de carvão Cardiff, carregadas na galera *Whitburn*, consignado a *Brazilian Coal Company*, combustivel adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brazil, que delle urgentemente necessita.

— Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

A providenciar afim de que o engenheiro Sylvio Ferreira Rangel, engenheiro fiscal das Estradas de Ferro de Taubaté ao Amparo, Rezende a Areias e União Valenciana, tenha passagens de 1ª classe nesta estrada entre as estações Central, Concordia e Taubaté;

A fazer provisoriamente diversas alterações na classificação das tarifas de phosphoros, kerozene e vinho, com o fim de reduzir os respectivos fretes, conforme propoz em officio de 13 do corrente.

— Remetteu-se ao presidente do Tribunal de Contas, para os necessarios efeitos, em resposta ao seu officio de 2 de março proximo passado, os documentos que acabam de ser enviados pelo engenheiro fiscal do Governo junto ao arrendatario da Estrada de Ferro de Baturité, concernentes á liquidação das contas do ex-almoxarife da mesma estrada Tarquinio Teixeira Mendes.

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve aprovar o quadro e tabella de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro Central do Brazil, que a esta acompanham, assignados pelo director geral de Obras e Viação.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1898. — *Severino Vieira.*

Quadro e tabella dos vencimentos a que se refere a portaria desta data

N.	CATEGORIA	VENCIMENTOS	
		Mensal	Annual
	<i>Administração</i>		
1	Superintendente.....	1:500\$000	18:000\$000
	<i>Secretaria</i>		
1	Secretario.....	365\$000	4:380\$000
1	Chefe de contabilidade, guarda-livros.....	550\$000	6:600\$000
1	Contador.....	365\$000	4:380\$000
1	Primeiro escripturario.....	200\$000	2:400\$000
2	Segundos escripturarios.....	330\$000	3:960\$000
3	Terceiros escripturarios.....	240\$000	2:880\$000

2	Praticantes.....	120\$000	1:440\$000
1	Thesoureiro.....	500\$000	6:000\$000
1	Pagador e fiel de thesoureiro.....	200\$000	2:400\$000
1	Porteiro-continuo.....	90\$000	1:080\$000

Almoxarifado

1	Almoxarife.....	400\$000	4:800\$000
1	Ajudante.....	140\$000	1:680\$000
1	Servente.....	70\$000	840\$000

Trafego

1	Chefe de trafego.....	500\$000	6:000\$000
---	-----------------------	----------	------------

Estações

1	Agente de 1ª classe.....	300\$000	3:600\$000
3	» » 2ª ».....	750\$000	9:000\$000
2	» » 3ª ».....	350\$000	4:200\$000
5	» » 4ª ».....	600\$000	7:200\$000
5	» » 5ª ».....	500\$000	6:000\$000
6	» » 6ª ».....	480\$000	5:760\$000
11	» » ponte de parada.....	770\$000	9:240\$000
1	Ajudante de estação de 1ª classe..	100\$000	1:200\$000
3	Ajudantes de estação de 2ª classe..	360\$000	4:320\$000
3	Despachantes.....	360\$000	4:320\$000

4 Fieis de estação (1 de 1ª e 3 de 2ª classe).....	440\$000	5:280\$000
1 Fiel de estação de 3ª classe.....	100\$000	1:200\$000
2 Manobristas.....	190\$000	2:280\$000
2 Zeladores de carros.....	110\$000	1:320\$000

Diario

64 Trabalhadores (numero variavel até este maximo).....	2\$000
20 Vigias.....	2\$000

Trens

	Mensal	Annual
3 Chefes de trens de 1ª classe.....	600\$000	7:200\$000
4 Ditos de 2ª classe.....	700\$000	8:400\$000
13 Engatadores.....	1:040\$000	12:480\$000

Telegrapho

1 Inspector.....	450\$000	5:400\$000
1 Telegraphista de 1ª classe.....	150\$000	1:800\$000
3 Telegraphistas de 2ª classe.....	360\$000	4:320\$000
2 » » 3ª ».....	200\$000	2:400\$000
4 » » 4ª ».....	280\$000	3:660\$000
3 Praticantes.....	135\$000	1:670\$000
3 Guardas de linha.....	180\$000	2:160\$000

Ponte D. Pedro II

4 Cobradores.....	600\$000	7:200\$000
4 Vigias.....	2\$000	

Locomoção

	Mensal	Annual
1 Engeheiro-chefe (*).....	500\$000	6:000\$000
1 Ajudante.....	450\$000	5:400\$000
1 Escriptuario.....	200\$000	2:400\$000
1 Apontador.....	170\$000	2:040\$000

Tracção

2 Machinistas de 1ª classe.....	600\$000	7:200\$000
4 Ditos de 2ª classe.....	1:000\$000	12:000\$000
3 » » 3ª ».....	600\$000	7:200\$000
5 Foguistas de 1ª classe.....	500\$000	6:000\$000
4 » » 2ª ».....	320\$000	3:840\$000
2 » » 3ª ».....	70\$000	840\$000

Diario

14 Bombeiros.....	2\$000
10 Limpadores de locomotivas.....	2\$000

Officinas

1 Contra-mestre.....	320\$000	3:840\$000
----------------------	----------	------------

Diario

14 Ajustadores.....	2\$300 a 8\$000
14 Aprendiz de ajustadores.....	\$500 a 2\$300
8 Torneiros.....	2\$300 a 7\$000

(*) Enquanto este logar for exercido pelo superintendente, perceberá este apenas 250\$ dos vencimentos fixados para o chefe da locomoção.

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve aprovar a tarifa da ponte D. Pedro II, que a esta acompanha, assignada pelo director geral de Obras e Viação.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1898.— Severino Vieira.

Tarifa da Ponte D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central da Bahia, a que se refere a portaria desta data

Por passageiro.....	\$060
» cavalleiro.....	\$240
» animal adestro ou boi..	\$140
» » carregado.....	\$300
» carro de boi carregado.	1\$000
» » » vasio.....	\$800
» carroça carregada.....	\$500
» » vasia.....	\$300
» wagon carregado.....	6\$000

Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 23 de dezembro de 1898.— C. Cesar de Campos, director-geral.

4 Aprendiz de torneiro.....	\$500 a 2\$000
6 Ferreiros.....	4\$000 a 6\$000
6 Ajudantes de ferreiro.....	2\$000 a 3\$000
2 Aprendiz de.....	\$500 a 1\$500
25 Carpinteiros.....	2\$000 a 6\$000
6 Aprendiz de carpinteiro.....	\$500 a 1\$500
5 Pintores.....	3\$000 a 5\$000
2 Funileiros.....	2\$000 a 4\$000
3 Caldeiros.....	3\$000 a 6\$000
3 Ajudantes de caldeiro.....	2\$000 a 3\$000
3 Fundidores.....	3\$000 a 6\$000
3 Aprendiz de fundidores.....	\$500 a 1\$500
1 Limpador de ferro.....	2\$200
1 Foguista.....	2\$200
1 Torneiro de fundição.....	2\$500
3 Vigias.....	2\$500
1 Cabo.....	3\$000
20 Serventes.....	2\$000

Officinas

	mensal	annual
1 encarregado de deposito das officinas	100\$000	1:200\$000

Via permanente

1 engenheiro residente.....	700\$000	8:400\$000
1 engenheiro ajudante.....	450\$000	5:400\$000
1 escriptuario-d senhista.....	220\$000	2:640\$000
1 conductor da linha principal....	330\$000	3:960\$000
1 dito do ramal da Feira.....	240\$000	2:880\$000
4 mestres de linha.....	660\$000	7:920\$000

Diario

25 cabos de turma.....	3\$000
261 trabalhadores, ou 1 por 1.200m de linha.....	2\$000
4 vigias de viaductos.....	2\$000
4 carpinteiros de.....	2\$000 a 4\$000
2 pedreiros de.....	2\$000 a 4\$000

Observações geraes

A presente tabella não pôde ser excedida, quer em relação ao numero de empregados e operarios, quer em referencia aos seus vencimentos e salarios, não sendo permittido reduzir os de um cargo para melhorar os de qualquer outro.

Si por motivos extraordinarios no que respecta ás condições da linha e do trafego for preciso augmentar o respectivo pessoal, a Companhia o justificará perante o engenheiro fiscal, que proporá então ao Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas o augmento strictamente indispensavel; e somente quando houver necessidade de uma providencia immediata tendente a evitar a interrupção do trafego ou uma crise de transporte, e dependente do alludido augmento de pessoal, poderá este ser autorizado pelo mesmo fiscal, que, para os devidos effectos, dar conhecimento do seu acto ao Ministro. Em um e outro caso considera-se provisorio o pessoal admittido, para o fim de ser dispensado logo que cesse a causa da admittão.

Para que os vencimentos dos empregados licenciados por motivo de saute entrem em conta de custeio da Estrada, é necessario preceder approvação do engenheiro fiscal, que exigirá attestado medico.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 23 de dezembro de 1898.— C. Cesar de Campos, director geral.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 3 do corrente :

Foi exonerado o cidadão Francisco Eugenio Passos Lemos de Siqueira, do logar de agente do Correio de Engenheiro Passos, e nomeado para substituil-o o cidadão Albino da Costa Pimentel;

Foi nomeada agente do correio da estação do Commercio D. Luiza Candida dos Santos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

João Bernardo da Cruz Junior, pedindo certidão do que constar a seu respeito nos livros dos assentamentos do pessoal dos Correios, no periodo decorrido de 15 de junho de 1885 a dezembro de 1889.— Como requer.

Antonio da Silva Ferreira Dias, carteiro supplente da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo seis mezes de licença para tratar de seus interesses.— Concedo, nos termos do regulamento vigente, tres mezes.

Francisco Torres de Oliveira, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo que seja cancelhada a nota constante da portaria de 12 de janeiro de 1889, que o advertiu por não ter entregue a mala da estação de Santa Anna do dia 24 de dezembro de 1888.— A solução do presente caso excede á alçada desta directoria, por ter sido a petição apresentada fora do prazo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA Sessão DE JUSTIÇA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1898

Presidencia do Sr. almirante Pereira Pinto.

Aos 28 dias do mez de dezembro do anno de 1898, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Eliziario Barboza, marechaes Rufino Galvão e Neiva, almirante Netto, marechaes Vasques e Moura, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. Presidente abriu a

sessão, lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:
Pelo Sr. Dr. Cardoso de Castro:

Izidoro Vaz Sampaio, Manoel da Conceição, João Rodrigues Guimarães e Martinho Xavier dos Santos, soldados o 1º do 16º batalhão de infantaria, o 2º do 6º regimento de artilharia de campanha, e o 4º do 1º regimento de cavallaria, accusados de 1ª deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Emiliano Cardoso, soldado do 4º regimento de artilharia de campanha, accusado de 1ª deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 2º, titulo 4º da rubrica primeira deserção simples da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Ulysses Victorino Gomes Carneiro, Manoel Francisco de Britto e Fernando Laurindo Vianna, soldados, o primeiro do 34º, o segundo do 40º, batalhões de infantaria, e o terceiro do 1º regimento de cavallaria, accusados de primeira deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a dois mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 4º da rubrica primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Antonio Alves de Souza e Pacifico Severino da Silva, soldados, este do 9º e aquelle do 29º batalhões de infantaria, accusados de primeira deserção aggravada. — Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a um anno de prisão e mais castigos para condemnar, o primeiro a seis mezes de prisão e mais castigos previstos no art. 1º, titulo 4º da rubrica primeira deserção simples da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, e o segundo a oito mezes de prisão e mais castigos como incurso no art. 2º, titulo 4º da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

José Maria Baptista, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que se reunam aos autos as informações quanto á data de praça do réo e si elle já havia completado o tempo de serviço quando desertou.

Manoel dos Santos Souza, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que absolveu o réo, para condemnal-o a oito mezes de prisão e mais castigos como incurso no art. 2º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circumstancia do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Caetano de Souza, soldado do 34º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão e castigos como incurso no art. 2º, titulo 4º, da rubrica primeira deserção simples da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Salustiano Bento da Silva, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos previstos no art. 1º, titulo 4º, da rubrica 1ª deserção simples, combinado com o artigo unico do mesmo titulo da rubrica, deserções aggravadas, por circumstancias da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Ivo Pedro, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão e mais castigos previstos no art. 1º, titulo 4º, da rubrica segunda deserção simples da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Vasco Gregorio da Silva, soldado do 33º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos previstos no art. 2º, titulo 4º, da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo unico do mesmo titulo da rubrica deserções aggravadas, por circumstancias da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Vicente Pereira da Silva, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos para condemnal-o a quatro mezes de prisão e mais castigos previstos no art. 1º, tit. 4º, da rubrica primeira deserção simples da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Ernesto Xaxier, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no art. 117, n. 3, do codigo penal da armada, concorrendo a attenuante do art. 37, § 1º, do citado codigo na ausencia de aggravantes.

Antonio Francisco da Silva, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a oito mezes de prisão e castigos previstos no art. 2º, titulo 4º, da rubrica primeira deserção simples, combinado com o artigo unico do mesmo titulo da rubrica deserção aggravada por circumstancia da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Leopoldo de Oliveira, soldado do 11º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Reformam quanto á applicação da pena a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos previstos no art. 1º, titulo 4º, da rubrica primeira deserção simples da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão e castigos.

— Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel do Nascimento Cavalcante, soldado do 27º batalhão de infantaria. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, para absolvel-o, visto ser elle incapaz de imputação por soffrer de idiotismo, conforme o parecer da junta medica a fls. 27.

Thiago Francisco de Borja, clarim do 3º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois mezes de prisão e ao perdimento do tempo anterior de praça, como incurso no art. 3º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Gomes da Silva, soldado do 27º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas, tudo do titulo 4º, da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

José Ferreira do Nascimento, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da rubrica primeira deserção simples, do titulo 4º, da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

— Pelo Sr. Ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

José Antonio de Oliveira, soldado do 29º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples, do titulo 4º, da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, com excepção de perda de tempo anterior de serviço, porque quando o réo commetteo o crime já havia concluido o tempo do seu alistamento no exercito.

Ernesto Pereira da Silva, soldado do 17º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples do tit. 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Candido de Aguiar Fortes, soldado addido ao 1º batalhão de infantaria, ex-alumno da extincta Escola Militar da Praia Vermelha, accusado de primeira deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Benedicto Corrêa de Souza, marinheiro nacional de 2ª classe accusado de insubordinação e irregularidade de conducta. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno e quatro mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a um anno de igual prisão sómente pelo primeiro dos referidos crimes.

Manoel Martins da Silva, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de 2ª deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que deixou de tomar conhecimento da accusação arguida ao réo, por quanto tratando-se de ausencia illegal menor de oito dias o que não constitue crime de deserção, o réo devia ter sido processado e julgado de accordo com os arts. 2º e 3º do titulo 3º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Francisco Carvalho Borges, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referido no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Seineckens Bernardi, soldado do 17º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Manoel Martins da Silva, soldado de 1º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Foi finalmente julgado o processo relatado pelo Dr. Carlozo de Castro, de Gregorio Bispo dos Anjos, marinheiro nacional de 2ª classe accusado de diserção. — Mandaram baixar estes autos ao conselho de guerra para que se cumpra o accordão de fls. 46, dando-se andamento ao processo até sentença final, com a maxima urgencia, e chamam a attenção do mesmo conselho especialmente do auditor para o disposto no art. 170 B. do Codigo Penal da Armada.

O recurso de fls. 52 v. a 54 sob ser extravagante interposto como foi um processo ainda em andamento é inadmissivel, e quando si o considere de revisão é inopportuno como se póde verificar da simples leitura das disposições referentes á revisão dos processos findos pelo Supremo Tribunal Federal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão da qual se lavrou a presente acta.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 2 de janeiro de 1899.....	441:831\$367
Idem do dia 3.....	439:812\$568
	881:643\$935
Em igual periodo de 1898.....	611:274\$000

RECEBEDORIA

Rendimento de 2 de janeiro de 1899.....	31:284\$756
Idem do dia 3.....	41:369\$644
	72:645\$400
Em igual periodo de 1898.....	15:238\$481

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 3 de janeiro de 1899.....	26:029\$136
Idem de 1 a 3.....	79:864\$060
Em igual periodo de 1898.....	62:632\$698

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 3 de janeiro de 1899.....	21:992\$454
Idem de 2 a 3.....	46:042\$593

NOTICIARIO

Telegrammas— S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda recebeu os seguintes:

SANTOS, 31 de dezembro de 1898 — Rendimento alfandega este mez 4.991.642\$027. Congratulo-me com V. Ex. facto excepcional. — *Saturnino Argollo*, inspector interino.

PARANHYBA, 31 — Receita dezembro hoje findo, depositos excluidos. 187.776\$876, igual mez anno passado 118.320\$854, para mais este anno 69.456\$022. — *Felinto*, inspector.

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 320, da Directoria da Casa da Moeda, de 21 de dezembro, pagamento de 152\$ a D. Leonidia Teixeira, de saccos fornecidos áquella repartição;

N. 1.981, de 19 de dezembro, da Imprensa Nacional, idem de 23:096\$975 a diversos, de fornecimento de material áquelle estabelecimento;

N. 323, da Casa da Moeda, de 21 de dezembro, idem de 108\$ a diversos, de saccos fornecidos áquella repartição;

N. 1.964, da Imprensa Nacional, de 10 de dezembro, idem de 7:310\$032 a diversos, de fornecimentos feitos áquella repartição, no mez de novembro findo;

Da Camara Civil, de 16 de dezembro, idem de 188\$143 a José da Trindade Prado Guimarães, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 27, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 13 de dezembro, idem de 188\$040 a José Dias Cardoso, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 28, da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, da mesma data, idem de 212\$400 a Juvencio Dias Cardoso, juros do capital em cofre dos orphãos.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 2.475, de 28 de dezembro, pagamento de 57:078\$646 a Bento da Cruz, Silva & Comp., de concertos e reparos no quartel das torpedeiras e na fortaleza de Villagaignon;

N. 2.474, da mesma data, idem de 829\$400, de gratificações e rações aos guardas dos pharões de S. Thomé, Ilha Rasa, Cabo Frio e S. João da Barra.

— Ministerio da Guerra — Aviso n. 641, de 28 de dezembro, pagamento de 13:530\$ a J. de Souza & Comp., de 41 cavallos que forneceram a este ministerio, no corrente exercicio.

— Exercicios findos — Requerimentos:

De Moreira & Ferreira, pagamento de 28:047\$110, de fornecimentos feitos a Casa da Moeda, em 1896;

Do general de brigada reformado Cornelio C. de Barros e Azevedo, idem de 1:734\$944, de gratificações a que fez jus em 1893 e 1894; De Leite Guimarães & Comp., idem de 140\$, de fornecimentos feitos a Escola Polytechnica, em novembro de 1894;

De D. Glafina de Araujo Barros e Apollinario Alves de Moura, idem de 1:299\$996; credito á Delegacia do Thesouro na Bahia;

De Astolpho Celestino de Moura Freire, idem de 1:100\$, de vencimentos de 1894 e 1895;

De Antonio Simplicio da Silva, idem de 429\$383, de vencimentos no exercicio de 1894; De Belisario Pernambuco, idem de 200\$, de ajuda de custo a que fez jus em 1896;

De Paulilio Fernandes de Barros, idem de 800\$, de ajuda de custo.

Bibliotheca Nacional—Durante os 12 dias em que funcionou no proximo passado mez, foi esta bibliotheca frequentada por 769 leitores, que consultaram 1.037 obras, sendo: em bellas-lettas, 218; historia e geographia, 100; sciencias mathematicas, 120; sciencias naturaes, 88; sciencias medicas, 57; sciencias juridicas, 51; sciencias sociaes, 22; theologia, 6; philosophia, 12; artes, 15; relatorios, 3; bibliographias, 1; almanaks, 3; jornaes e revistas, 312; encyclopedias, 29. Escriptas: em portuguez, 534; francez, 369; inglez, 43; latim, 9; allemão, 3; italiano, 17; hespanhol, 8; grego, 2; tupy-guarany, l, e japonéz, 1.

Houve em relação a igual periodo do anno proximo passado um excesso de 18 leitores e uma diminuição de 72 obras consultadas.

Faculdade de Medicina— Resultado das defesas de theses do dia 3 do corrente — Approvados: com distincção, Antonio Pedro Pimentel e José Gabriel Marcondes Romeiro; plenamente, Amarilio Hermes de Vasconcellos, Bornardo José Ribeiro Vianna, Ismael de Senna Ribeiro Nery, Ricardo Pereira Machado, Delphino Pinheiro de Ulhoa Cintra e Henrique Figueiredo de Vasconcellos.

— Receberam hontem o grão de doutor em medicina os seguintes alumnos que concluíram o curso: Augusto Eduardo Pinto, Ismael Senna de Ribeiro Nery, Bernardo José Ribeiro Vianna, Amarilio Hermes de Vasconcellos, Ricardo Pereira Machado e Antonio Pedro Pimentel.

Bibliotheca e Museu da Marinha—Durante os 50 dias uteis do 4º trimestre, decorridos de 1 de outubro a 14 dezembro findo, foi esta bibliotheca frequentada por

294 leitores, que consultaram 360 obras sobre: marinha, 67; bellas lettras, 53; mathematica, 37; physica, 36; historia, 29; jurisprudencia, 14; astronomia, 9; mecanica, 7; theologia, 6; sciencias naturaes, 5; botanica, 5; chimica, 5; geographia, 3; sciencias medicas, 2; arte militar, 1; revistas e jornaes, 75.

Nas linguas: portugueza, 197; franceza, 112; ingleza, 42; hespanhol, 4 e latim, 5.

Museu Naval — Dias uteis, 50; visitantes, 4.039.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Olinda*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Portugal*, para Dakar, Lisboa e Bordéos, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Liguria*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Coblentz*, para Bahia, Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Paraguassí*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

— Amanhã:

Pelo *Cittá di Genova*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Genova, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Itajahy, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Esperança*, para Aracaju, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecerem na 5ª secção desta repartição os remetentes das cartas endereçadas ao Dr. Joaquim Feijó de Albuquerque Lins, na Cidade do Turvo, e Izabel Gil, em Buenos Aires.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 2 de janeiro de 1899:

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	%				
1/2 n.	755.79	23.7	19.88	91.0	S	—	—	—
3 a.	755.32	23.8	20.00	91.0	Calma.	—	—	—
6 a.	755.44	24.0	20.33	92.0	NNW	Encoberto.	K. N. CN	10
9 a.	756.17	25.1	21.26	87.5	NNW	Idem.	KN. CN	10
1/2 d.	756.40	25.6	20.05	82.0	ESE	Nevoeiro.	..	10
3 p.	755.58	26.5	19.69	76.5	SSE	Sombrio.	CN. KN. K	10
6 p.	756.70	24.9	19.71	84.0	W	Encoberto.	N. K	10
9 p.	757.06	24.0	18.61	84.0	WSW	Nevoeiro.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	26.5
» » á sombra.....	27.0
» » minima.....	22.6
Evaporação em 24 horas á sombra.....	2 ^m /m6
Chuva em 24 horas.....	5 ^m /m.20
Duração do brilho solar.....	0 ^m .45

Observações

Durante o dia cahiram alguns choviscos. De 4 h. 30 m. p. ás 6 h. 10 m. p., ouviram-se alguns trovões ao NNW, notando-se a esta hora alguns relampagos. A's 6 h. p. começou a cahir chuva abundante que desde 7 h. 50 m. p. diminuiu de intensidade até cessar ás 8 h. 15 m. p.

MINISTERIO DA MARINHA

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Boletim das maximas e minimas absolutas e das médias obtidas no mez de Outubro de 1898

Nome da estação e sua posição	Horas	Resultados	Barometro a 0°	Thermometro		Tensão do vapor	Humidade relativa	Cen	Observações em 24 horas						Frequencia dos ventos (vezes)													
				SECCO	úmido				Maxima absoluta	Minima absoluta	Média	CHUVA				EVAPORAÇÃO & SOMBRA												
Posto meteorologico da Barra do Rio Grande do Sul. Lat. 32° 09' 0" S. Long. 52° 03' 0" W Grw.	9 a	Maxima absoluta	m/m 775.40	° 20.0	° 6.6	m/m 13.37	% 93.8	10	Maxima absoluta	° 26.8	° 8.2	14.4	Maxima	m/m 17.60	1.50	69.70	2.9	N	3	NE	3	E	3	ESE	6	SE	2	
		Minima absoluta	757.49	10.4	0.6	6.45	42.8	0	Minima absoluta	26.8	8.2	14.4	Minima	1.50	69.70	2.9	SSE	3	S	3	SSW	2	SW	4	Calma	1		
		Média mensal...	766.03	15.1	2.8	9.12	70.9	6.6											N	3	NE	3	E	3	ESE	6	SE	2
	½ d	Maxima absoluta	775.10	24.4	7.0	11.24	93.0	10	Maxima absoluta	26.8	8.2	14.4	Maxima	17.60	1.50	69.70	2.9	N	3	NNE	1	ENE	1	E	4	ESE	3	
		Minima absoluta	756.27	11.4	0.6	5.12	42.0	0	Minima absoluta	26.8	8.2	14.4	Minima	1.50	69.70	2.9	SE	4	SSE	6	S	3	SSW	2	SW	4	Calma	1
		Média mensal...	765.30	16.0	3.2	9.53	70.5	7.2											N	3	NNE	1	ENE	1	E	4	ESE	3
	9 p	Maxima absoluta	774.89	20.0	3.2	11.62	91.4	10	Maxima absoluta	26.8	8.2	14.4	Maxima	17.60	1.50	69.70	2.9	N	2	NNE	2	ENE	2	E	5	ESE	2	
		Minima absoluta	755.45	10.0	0.5	5.87	60.6	0	Minima absoluta	26.8	8.2	14.4	Minima	1.50	69.70	2.9	SSE	5	S	3	SSW	1	SW	2	SW	4	Calma	1
		Média mensal...	765.50	11.1	1.7	9.85	80.1	4.1											N	2	NNE	2	ENE	2	E	5	ESE	2

OBSERVAÇÕES

Predominou o estado claro da atmosphera, tendo havido, entretanto, em alguns dias nevoeiro — ora alto, ora tenue; reinando geralmente bom tempo. Caiu chuva em 10 dias, correspondendo a maxima registrada ao dia 12. No dia 8 depois de 2ª p. houve trovada ao N e ao N W. No dia 17 soprou vento impetuoso do quadrante de S W acompanhado de chuva fina: o vento diminui de intensidade para a tarde, cessando então a chuva.

NOTA.— As medias das observações de 9ª a. e 9ª p. foram obtidas de 25 observações, as de ½ dia o foram de 31, bem como a da evaporação á sombra e a da temperatura média (deduzida das maxima e minima diarias).

Como Director — *Americo Silveira*,

Capitão-Tenente

O encarregado do serviço meteorologico — *Silvino de Moura*,

Capitão-Tenente

Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Organizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843, de 25 de julho de 1895, para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas **A** e **B**, annexas ao seu respectivo Regulamento

Semana de 1 a 7 de janeiro de 1899

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.	Litro.	\$550	9 %
Alcool.	»	\$840	»
Aves domesticas.	Kilogramma.	2\$000	4 %
Bebidas espirituosas.	»	3\$000	»
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha.	»	\$810	11 %
Cerveja.	»	\$700	4 %
Cigarros.	Milheiro.	6\$500	9 %
Chifres.	Cento	12\$000	»
Couros seccos.	Kilogramma.	\$830	»
» salgados.	»	\$700	»
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.	»	\$600	4 %
Dita de porco idem, idem.	»	1\$300	»
Diamante em bruto.	Gramma.	170\$600	1 %
» lapidado.	»	450\$000	»
Feijão e fava.	Kilogramma.	\$220	4 %
Fumo em folha.	»	\$850	9 %
» rôlo.	»	3\$000	»
» picado.	»	1\$900	»
» desfiado.	»	3\$500	»
Gado cabrum e lanigero.	Um.	10\$000	4 %
» cavallar.	»	250\$000	»
» muar.	»	220\$000	»
» vaccum.	»	120\$000	»
» suino.	»	110\$000	»
Leite.	Kilogramma.	\$500	»
Lenha.	»	\$025	»
Milho.	»	\$120	»
Madeiras de qualquer qualidade.	»	\$040	9 %
Mel de fumo ou pichoá, liquido ou em massa.	»	1\$800	»
Ouro em pó, em barra ou em obra.	Gramma.	3\$285	5 %
Prata idem, idem.	Kilogramma.	106\$600	2 1/2 %
Queijos.	»	1\$500	4 %
Rapaduras.	»	1\$000	»
Sola.	»	1\$600	»
Sebo.	»	1\$500	»
Toucinho e banha.	»	1\$500	»
Tecidos ou panno de algodão de cor natural ou riscado	»	1\$000	»

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 31 de dezembro de 1898.—O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

Directoria Geral de Estatistica

FORNECIMENTO.

De ordem do Sr. director faço publico que, nesta directoria, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 16 do corrente mez, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno vigente, dos seguintes objectos de expediente:

- Pennas J. B. Mallat (ns. 10 e 12), caixa.
- Ditas Gillot (n. 170) idem.
- Ditas Blansy Poure (numeros diversos) idem.
- Ditas de alluminium, idem.
- Lápis pretos Johann Faber (numeros diversos), duzia.
- Ditos bicolores dito dito, idem.
- Ditos de borracha dito dito, idem.
- Pães idem, dito dito, idem.
- Canetas Eagle Pencil & Comp., idem.
- Ditas diversas, idem.
- Canivetes Rolgers (de 1, 2, 3 e 4 folhas) um.
- Raspadeiras dito, idem.
- Ditas canivetes dito, idem.
- Tiralinhas de Kern, um.
- Ditos diversos, idem.
- Papel almasso pautado (de primeira), resma.
- Dito dito idem (de segunda), idem.
- Dito dito liso (diversas), idem.
- Dito quadriculado (de 0,37x0,24), idem.
- Dito para officios (marcado), idem.
- Dito para minutas (com margem), idem.
- Dito perfil n. 106, metro.
- Dito vegetal n. 102, idem.
- Dito mata-borrão, folha.
- Dito para capas, mão.
- Dito para cartas officias (marcado), caixa.
- Dito idem (sem marca), idem.
- Enveloppes para cartas (com e sem marca), cento.
- Ditos para officios (marcado), idem.
- Tinta preta Sardinha, litro.
- Dita Blue-Black, idem.
- Dita carmin Stephens, frasco.
- Lacre vermelho, caixa.
- Protocollos (conforme o modelo) um.
- Facas para papel (diversas), uma.
- Gomma arabica G. Toirav's, frasco.
- Dita dita (diversas), idem.
- Macetes de mata-borrão (diversos) um.
- Reguas de jacarandá, de cedro e outras, uma.
- Estoijos de desenho (diversos) um.
- Tinteiros (diversos) idem.
- Colchetes americanos (numeros diversos) caixa.
- Nankin superior, pão.

As propostas, que serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, deverão, para serem acceptas, conter os preços de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades alli adoptadas, e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente preferido, archivadas nesta directoria até a terminação do contracto.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatistica, 4 de janeiro de 1899.—O chefe, A. da Silva Netto. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados nesta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito:

- Vapor allemão, Antonina procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.154.
- Despacho sobre agua—MSF: 1 caixa, sem numero, avariada.
- Armazem n. 10—CBC: 1 caixa, n. 9,863, repregada.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 4 do corrente, os seguintes alumnos:

DEFESA DE THESES

(A's 11 horas)

1ª turma de medicina

Francisco de Paula Simões Lopes.
Raymundo Firmino de Assis.

2ª turma

Hermogenes Pinheiro.
José de Paula Camara.

1ª turma de cirurgia

João Paulino Pinto.
Francisco Ribeiro Marcondes Machado.

2ª turma

(ao meio-dia)

Manoel Silvino Monjardim.
João Dias de Freitas.

1ª série medica

(Prova oral — ás 11 horas)

Evarista Gonçalves Ferreira de Sá Peixoto.
Eduar'no Vidal de Oliveira.
Ildelfonso de Moura e Silva.
Lycurgo Pereira.

Turma supplementar

Cesar do Val Villares.
José Carlos de Arruda.
Manoel Cavalcanti de Gusmão Lyra.
Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.
Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1899.— O secretario, Dr. E. Menezes.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi no dia 1 de janeiro o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	804	902	1.706
Entraram.....	14	16	30
Sahiram.....	13	10	23
Falleceram.....	3	4	7
Existem.....	802	901	1.706

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 177 consultantes, para os quaes se aviaram 185 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 2 do janeiro 45 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	4
Outras causas.....	40
	45
Nacionaes.....	33
Estrangeiros.....	12
	45
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	15
	45
Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	14
	45
Indigentes.....	15

LESL: 1 dita, n. 802, idem.
 Despacho sobre agua—Sem marca: 1 dita, sem numero, idem.
 Armazem n. 10—PCLR: 1 dita, n. 9.374, idem.
 Idem: 1 dita, n. 9.375, idem.
 Despacho sobre agua—MST: 1 dita, sem numero, idem.
 Armazem da estiva—Legação de Portugal: 1 dita, sem numero, idem.
 AG: 1 dita, idem.
 Despacho sobre agua—ZRC: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 AP: 1 dita, idem.
 Castello W—Macedo: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 JJGC—Adriano: 1 dita, idem.
 Armazem n. 10—CEAS: 1 cesto, n. 251, roto.
 Vapor inglez *Sverri* procedente de Southampton, entrado em 11 de dezembro de 1898—Manifesto n. 1.143.
 Armazem n. 16—ALFC: 1 caixa, n. 374, avariada.
 H—76+112—DV: 1 fardo, n. 125, desmanchado.
 X: 1 caixa, n. 9.838, repregada.
 JR: 1 caixa, n. 197, idem.
 Vapor inglez *Serena*, procedente de Southampton, entrado em 11 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.143.
 Armazem n. 16—DCN: 1 caixa n. 718, repregada.
 Vapor allemão *Pitagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.162.
 Armazem n. 11—FS: 1 caixa ns, 2.356/6, repregada.
 IIW, 1 dita n. 27, idem.
 Idem: 1 dita n. 47, idem.
 K: 1 dita n. 30, idem.
 LC: 1 dita n. 1.032, idem.
 HW: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 ODC: 1 dita n. 6.431, idem.
 IIW: 1 dita n. 19, idem.
 Idem: 1 dita n. 29, idem.
 Idem: 1 dita n. 35, idem.
 Idem: 1 dita n. 52, idem.
 P—D—C: 1 dita n. 6.119, idem.
 Armazem da Estiva—Legação de Portugal: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor allemão *Antonina* procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.154.
 Armazem n. 10—DT: 1 caixa n. 6.927, repregada.
 W: 1 dita n. 96, idem.
 S 101 S: 1 dita n. 8.179, idem.
 AV: 1 dita n. 8.196, idem.
 OPC: 1 dita n. 2.533, idem.
 AV: 1 dita n. 8.000/67, idem.
 A. Abreu & Comp.: 1 amarrado n. 21.299, idem.
 JAC: 1 caixa n. 13.126, idem.
 St—109—1.169: 1 encapado n. 165, avariado.
 Patacho allemão *Hoogerand*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de dezembro de 1898—Manifesto n. 1.134.
 Armazem n. 1—RJ: 1 caixa n. 5.458, avariada.
 HSC: 1 dita n. 6.463, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.457, idem.
 AJPC: 1 dita n. 1.159, repregada.
 F: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor francez *Caravillas*, procedente do Havre, entrado em 5 de dezembro de 1898—Manifesto n. 1.122.
 Armazem n. 11—B—B: 1 caixa n. 482, repregada.
 Despacho sobre agua—CAC: 1 dita, sem numero, repregada e avariada.
 MF: 6 ditas, idem, idem.
 Macedo: 7 ditas, idem, idem.
 GPC: 2 ditas, idem, idem.
 Collares: 4 ditas, idem, idem.
 SMC: 1 dita, idem, idem.

SSR: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Vapor italiano *Savonia*, procedente do Rio da Prata, entrado em 22 de dezembro de 1898—Manifesto n. 1.182.
 Armazem da bagagem—OH: 1 caixa n. 183, aberta.
 Sem marca: 1 mala, idem, idem.
 Idem: 1 caixa, idem, idem.
 Barca portugueza *Adelina*, procedente do Porto, entrada em 6 de dezembro de 1898—Manifesto n. 1.127.
 Armazem n. 1—OGS—Rezerva: 1 caixa, sem numero, repregada.
 Idem: 2 ditas, idem, avariadas.
 OMC: 2 ditas, idem, idem.
 M—Particular: 2 ditas, idem, idem.
 MPC—3 corôas: 1 dita, idem, idem.
 RCC—3 corôas: 1 dita, idem, idem.
 Barca portugueza *Adelina*, procedente do Porto, entrado em 6 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.127.
 Armazem n. 1—O—Rezerva: 1 caixa, sem numero, avariada.
 CMC: 1 dita, idem, idem.
 O—LD: 1 dita, idem, idem.
 RFC: 1 dita, idem, idem.
 Macedo—W: 2 ditas, idem, idem.
 Idem—Macedo Adriano: 2 ditas, idem, idem.
 Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.161.
 Armazem n. 1—FSC—DV: 1 caixa n. 300, repregada.
 Idem: 1 dita n. 301, idem.
 CPC: 1 dita n. 4.258, idem.
 CMC: 1 dita n. 28, idem.
 PC—K: 1 dita n. 1.246, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.232, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.221, idem.
 L: 1 dita n. 87, idem.
 RC: 1 dita n. 5.014, idem.
 SR: 1 dita n. 2, idem.
 CC: 1 dita n. 1, idem.
 A: 1 fardo n. 104, avariado.
 Idem: 1 dito n. 109, idem.
 PC—M: 1 caixa n. 4.755, idem.
 Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.131.
 Armazem n. 15—FSCF: 1 caixa n. 610, repregada.
 H: 3 ditas ns. 5.192, 5.350/51, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.238 e 5.171, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.241 e 5.187, idem.
 Vapor inglez *Orellana*, procedente de Liverpool e entrado em 9 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.131.
 Armazem n. 5—APC: 1 dita n. 151, repregada.
 18: 1 dita n. 240, idem.
 ESC: 1 dita n. 2.522, idem.
 JCR: 1 dita n. 6.078, idem.
 Vapor francez *France*, procedente de Marselha, entrado em 16 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.160.
 Armazem n. 14—HC: 1 caixa n. 4.439, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.441, idem.
 MRS: 1 dita n. 2, idem.
 AVC: 1 dita n. 2.610, idem.
 JM—1.326: 1 dita n. 23, idem.
 AG: 1 dita n. 174, vasando.
 Idem: 1 dita n. 227, idem.
 HC—D: 1 dita n. 4.436 D, avariada.
 Vapor inglez *Servorn*, procedente de Southampton e entrado em 12 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.143.
 Armazem n. 16—R: 1 caixa n. 596, avariada.
 FBC: 1 dita n. 2.039, repregada.
 EAC: 1 dita n. 8.222, avariada.
 Idem: 1 dita n. 8.219, idem.
 Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo e entrado em 15 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.154.
 Armazem n. 10—PC—LRP: 1 caixa n. 9193, repregada.
 BC—55: 1 dita n. 191, idem.
 HMC: 1 dita n. 67, idem.
 AG: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 10—SO—109: 1 encapado n. 164, rôto e avariado.
 Idem: 2 ditas, ns. 166 e 167, idem, idem.
 Idem: 1 dito sem numero, idem, idem.
 Vapor allemão *Antonina* procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.154.
 Despacho sobre agua—Castello—W. Macedo: 2 caixas, repregadas, sem numero.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 ZRC: 1 dita, idem, idem.
 Legação de Portugal: 1 dita, idem, idem.
 Armazem n. 10—5: 1 dita, n. 50, idem.
 Idem: 1 dita, n. 54, idem.
 FGC: 1 dita, n. 2.691, idem.
 FPC: 1 dita, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, n. 13, idem.
 CFAS: 1 cesta n. 238 rôta.
 65: 1 caixa n. 16, avariada.
 Vapor inglez *Kindal* procedente de Cardiff, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.172.
 Armazem n. 6—JW—Rio: 1 caixa, sem numero, avariada e repregada.
 WNSC—Rio: 2 ditas, idem, idem.
 JW—Rio SC: 2 latas com falta idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Vapor italiano *Mattes Bruzzo* procedente de Genova, entrado em 18 de dezembro de 1888.—Manifesto n. 1.163.
 Despacho sobre agua—CAC: 2 caixas, sem numero, repregada.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 Armazem n. 8—Idem Tourino: 5 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 932: 1 dita, idem, idem.
 Despacho sobre agua—CMC: 1 dita, idem, idem.
 AD: 2 ditas, avariadas e repregadas.
 Vapor italiano *Mattes Bruzzo*, procedente de Genova, entrado em 17 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.163.
 Despacho sobre agua—MTLC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 HMC: 1 dita, idem, idem.
 Barca sueca *Adela* procedente de Liverpool, entrado em 23 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.111.
 Trapiche Dias da Cruz—DIA: 20 amarrados sem numero, avariados.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 BM: 6 ditas idem, idem.
 S: 4 ditas idem, idem.
 BM: 1 dito idem, com falta.
 II: 1 barrica idem, avariada.
 MC: 5 engradados idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 BM: 300 amarrados idem, idem.
 Idem: 50 ditas idem, idem.
 H: 6 barricas idem, idem.
 CAC: 33 caixas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, repregadas.
 FIC: 13 ditas idem, avariadas.
 CMC: 10 ditas idem, idem.
 CM: 8 ditas idem, idem.
 KFC: 22 barricas idem, idem.
 Idem: 11 amarrados idem, idem.
 DIA: 26 barricas idem, idem.
 BM: 5 amarrados idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 HHS: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1898.—O inspector, J. F. Paula e Silva.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupos ns. 9, 10, 15 e 16 (madeiras, carvão, balanças, etc., latrinas, fogões, etc.)

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse

fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercício de 1899, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.

Os concorrentes devem satisfazer todas as exigências do título VI, capítulo unico, art. 176 do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a saber :

Art. 176. São deveres do proponente :

§ 1.º Encher, com preços por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

§ 2.º Entregar, pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como tambem as amostras correspondentes.

§ 3.º Exibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto da casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferéncia sobre os outros concorrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidas de que nenhuma proposta será tomada em consideração sem que venha acompanhada das respectivas amostras e que os contractos celebrados com o arsenal servirão tambem para o supprimento do Commissariado Geral da Armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 3 de janeiro de 1898.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Directoria Geral dos Correios

ELLOS DE JORNAES DAS TAXAS DE 500 E 700 RÉIS JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.231, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 164, de 17 de maio ultimo, serão postos novamente em circulação, sobre-taxados, os sellos de jornaes das taxas de 500 e 700 réis, já recolhidos.

Os sellos de 500 réis, que eram destinados á franquia de jornaes, foram emitidos em 1899, são de cor amarella, tendo estampados os seguintes dizeres: em cima a palavra —CORREIO—, em baixo a palavra —BRAZIL—, ambas dentro de faxas, e no centro a palavra —JORNAES—, tambem dentro de uma faxa, porém obliqua, tendo de cada lado dessa faxa o algarismo —500— e a palavra —RÉIS— logo abaixo do algarismo.

A sobre-taxa é de 700 réis, a tinta verde, e inutiliza o seu primitivo valor, sendo ainda a palavra —JORNAES— inutilizada pela era de —1898— tambem a tinta verde.

Os sellos de 700 são em tudo iguaes aos de 500 réis, exceptuando o algarismo que é —700—, sendo que a sua emissão data tambem de 1899.

A sobre-taxa é de 1\$, a tinta verde, e inutiliza seu primitivo valor, sendo ainda a palavra —JORNAES— inutilizada pela era de —1898— tambem a tinta verde.

Estes sellos servem para franquear toda e qualquer especie de correspondencia.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 29 de dezembro de 1898. — Servindo de sub-director, o contador geral, *Manoel de Jesus Valletaro*.

SELLOS DE JORNAES DA TAXA DE 500 RÉIS JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO.

De ordem do Sr. Dr. Director geral e de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.330, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 164, de 17 de maio ultimo, serão postos novamente em circulação, sobre-taxados, os sellos de jornaes da taxa de 500 réis, já recolhidos.

Esses sellos, que eram destinados á franquia de jornaes, foram emitidos em 1890, são de cor verde, tendo estampados os seguintes dizeres: em cima a palavra —CORREIO—, em baixo a palavra —BRAZIL—, ambas dentro de faxas, e no centro a palavra —JORNAES—, tambem dentro de uma faxa porém obliqua, tendo de cada lado dessa faxa o algarismo —500— e a palavra —RÉIS— logo abaixo do algarismo.

A sobre-taxa é de 700 réis, a tinta preta, e inutiliza o seu primitivo valor, sendo ainda a palavra —JORNAES— inutilizada pela era de —1898— tambem a tinta preta; servindo estes sellos para franquear toda e qualquer especie de correspondencia.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, em 29 de dezembro de 1898. — Servindo de sub-director, o contador geral, *Manoel de Jesus Valletaro*.

Directoria Geral da Industria

Tendo de ser publicado o decreto de n. 3.147, de 7 do corrente mez, que declara caducas varias concessões de patentes de privilegios de invenção, as quaes incorreram na referida pena por falta de pagamento das respectivas anuidades, são convidados os interessados, que, porventura, tenham deixado de exhibir os conhecimentos de anuidades pagas no devido tempo, a fazel-o nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data.

Directoria Geral da Industria, 21 de dezembro de 1898.—O director geral interino, *Leandro Cisti*.

E. de F. Central do Brazil

EXPEDIÇÃO PARA AS ESTRADAS PAULISTAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, de ora em diante, a estação do Braz (Estrada Inglesa) não aceitará mais despachos de mercadorias, bagagens e encomendas para as estações da estrada Sorocabana, continuando, porém, a receber para a secção Ituana por via Jundiaby.

Escritorio do Trafego, 2 de janeiro de 1899.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do Trafego.

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE TRES BATELÕES

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 5 de janeiro proximo futuro, serão recebidas nesta secretaria propostas para a compra de tres batelões.

Os pretendentes podem dirigir-se á Intendencia da Estrada, na estação Maritima da Gambôa, que lhes facultará o exame dos mesmos.

Os concorrentes deverão apresentar-se nesta secretaria, á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, as quaes serão abertas e lidas

na presença dos interessados, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de dezembro de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1.200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI DURANTE O ANNO DE 1899.

De ordem da directoria se faz publico que ás 12 horas do dia 10 de janeiro proximo futuro se receberão na intendencia desta estrada, na Gambôa, propostas para o fornecimento durante o anno de 1899 da seguinte madeira de lei:

Peroba em toros ou falcas de 5 metros de comprimento no minimo, com a esquadria de 300 m/m × 500 m/m no minimo e 1,00m × 1,00m no maximo, devendo ser fornecida em peças de 13 metros para cima, um quinto do pedido—600 metros cubicos.

Vinhatico em toros ou falcas de 3 metros no minimo comprimento e nas mesmas esquadrias da peroba—300 metros cubicos.

Cedro em toros ou falcas de 3 metros no minimo comprimento com a esquadria de 400 m/m × 300 m/m no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de 600 m/m × 300 m/m—200 metros cubicos.

Jequitibá rosa ou branco de 4,80m a 6,00m de comprimento com a esquadria minima de 0 m/m × 80 m/m e 1,00m × 1,00m maximo,, —100 metros cubicos.

Os pedidos dessas madeiras serão feitos em quantidade que aprouver á estrada, não sendo, porém, o contractante obrigado a fornecer mais de 300 metros cubicos por trimestre, em partes proporcionaes a contar da data em que lhe forem entregues os pedidos.

Nos pedidos se especificará, dos 1.200 metros cubicos, a porção mais ou menos que o contractante tiver de mandar de cada especie, sendo elle obrigado em cada fornecimento a dar pelo menos um quinto em peças de peroba de 13 metros de comprimento para cima.

Feito o pedido e não tendo o contractante fornecido na razão de 300 metros cubicos por trimestre, terá a estrada o direito de comprar onde lhe aprouver a madeira que faltar para completar essa quantidade, pagando o contractante a multa de 30 % sobre o preço estipulado no contracto.

A madeira será entregue nas officinas do Engenho de Dentro, onde serão medidas por engenheiro da locomoção e rejeitada aquella que não estiver nas condições do contracto.

Os pagamentos serão feitos de accordo com as disposições geraes dos contractos de materiaes de consumo da estrada.

As madeiras devem ser bem falquejadas, rectas, livres de bracos e outros defeitos.

As propostas e criptas com tinta preta sem razuras ou emendas serão entregues fechadas no dia e hora acima indicados, devidamente, selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias.

Encerrada a concorrência, não serão recebidas outras nem retiradas quaesquer das propostas recebidas.

Deverá ser feito previamente pelo proponente na Thesouraria da Estrada um deposito de 2:000\$ para garantir a assignatura do contracto, e o recibo desse deposito será exhibido no acto da apresentação da proposta.

O proponente aceito deverá assignar o respectivo contracto dentro de oito dias contados da data da comunicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima referida, que reverterá para o cofre da estrada.

A mesma caução poderá servir para garantir a execução do contracto.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de dezembro de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 5 do corrente mez, para o fornecimento do rancho já preparado ás praças do quartel central, estações e postos, e das dietas para as que se acharem em tratamento na enfermaria do mesmo corpo.

Os Srs. concurrentes farão na occasião da apresentação do suas propostas o deposito de 100\$, na contadoria do corpo, para garantia da assignatura de seu contracto, e outro equivalente a 10% do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo se informará sobre as condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã até 2 horas da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, em 3 de janeiro de 1899.—Alferes Augusto José Ferreira Coelho, secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto :

Predio n. 208, da rua Senador Euzebio; demolição total.

Predio n. 66, da rua de Catumby; demolição total.

Predio n. 19, da rua Visconde da Gavea; demolição da cobertura e da fachada.

Predio n. 34, da rua General Camara; reconstrução da parede lateral ao n. 36 no 1º e 2º andar e de toda a cobertura, substituição dos barrotes dos soalhos.

Predio n. 223, da rua Coronel Pedro Alves; demolição da parede mestra do lado do numero 225.

Predio n. 74, da rua Barão de Guaratiba; concertos geraes (prazo de 30 dias).

Predio n. 74, da travessa Bom Jardim; demolição da cobertura da parte terrea do predio edificado no alinhamento da rua e bem assim as da 1ª e 3ª casinhas interiores.

Predio n. 36, da estrada velha da Tjuca; demolição dos restos de uma varanda lateral, da parede dos fundos do predio, da parte superior da parede adjacente e a cavalleiro do predio n. 34 e bem assim soalhos, forros, reboucos e parte da cobertura.

Predio n. 40, da rua Mont'Alverne; demolição da parede dos fundos.

Predio n. 18, da rua Barão do Amazonas; demolição do puxado e concertos geraes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1899. — O director geral, Cornélio de Barros.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal
CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Manoel Garcia da Silva para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, no dia 11 de janeiro proximo, a 1 hora, afim de verificarem os creditos, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador fiscal, e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união; elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Ayrigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de fallencia da firma Manoel Garcia da Silva, a qual foi declarada aberta por sentença de 4 de julho di

corrente anno e devidamente publicada nos jornaes do dia 13 de agosto do mesmo anno; e correndo o processo seus devidos termos foi pelos syndicos, com assistencia do Dr. curador das massas, feita a respectiva arrecadação, e pelos mesmos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Juiz da Camara Commercial Dr. Celso Guimarães.—Os syndicos da massa fallida de Manoel Garcia da Silva requerem a V. S. sirva-se de ordenar a expelição de editaes, convocando a reunião dos credores da mesma massa e, outrossim, digre-se V. S. de nomear syndicos definitivos e fiscaes. Nestes termos, pedem deferimento.—Rio, 20 de dezembro de 1898. — João Soares Brandão. (Estava uma estampilha no valor de 300 réis, inutilizada). — Despacho: Por linha nos autos. — Rio, 20 de dezembro de 1898. — Celso Guimarães.— Despacho. Em vista do allegado e do estado dos autos, defiro o requerido, para que sejam convocados os credores para o fim de verificação dos creditos, conhecimento de concordata que for apresentada, ou ser constituido o contracto de união; e quanto aos syndicos definitivos, serão elles eleitos pela forma declarada no art. 53 do decreto n. 917, de 1890. Seja esta junta aos autos. Rio, 27 de dezembro de 1898. — Celso Guimarães. Pelo que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de Manoel Garcia da Silva, para reunirem-se na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua da Constituição n. 47, no dia 11 de janeiro, a 1 hora, afim de verificarem os creditos e, approvados, ouvirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas e deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal; advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procura tor por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada será apresentada ao expedidor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores, contanto que não seja devedor á massa; a procuração póde ser por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous commerciantes conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça menção da firma fallida; e, finalmente, não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 30 de dezembro de 1898. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real escrivão, o subscrevi. — Celso Ayrigio Guimarães.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londr s ..	7 5/8	7 39/64
Sobre Paris.....	132.1	132.53
Sobre Hamburgo ..	135.44	135.47
Sobre Italia ..	—	131.96
Sobre Portugal ..	—	3505
Sobre Nova-York ..	—	63.496

Ouro nacional, moeda de 20\$, 72\$000

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

	AVANÇADA
Aplices geraes miudas, de 5 %/o.....	825\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %/o	830\$060
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nam.....	827\$000
Ditas idem de 1895, port.....	834\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	11\$000
Dito de Depositos e Descontos.....	91\$250
Companhias	
Comp. Obras Hydraulicas.....	1\$500
Dita Loterias Nacionaes do Brazil.....	71\$750
Capital Federal, 3 de janeiro de 1899. — O syndico, J. Claudio da Silva.	

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank Limited

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva.....	£ 600.000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Activo

Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	2.999:922\$950
Letras a receber.....	10.632:449\$400
Caixa matriz e filias, saldos de contas.....	9.767:651\$330
Emprestimos, contas correntes e outras.....	5.883:900\$420
Garantias por contas correntes e diversos valores.	3.811:080\$000
Diversas contas.....	4.743:997\$800
Caixa, em moeda corrente..	14.626:266\$410
	59.181:934\$980

Passivo

Capital.....	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros	11.456:318\$100
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.	1.780:011\$400
A prazo fixo.....	6.461:634\$210
	19.697:963\$710
Caixa matriz e filias.....	8.907:692\$710
Garantias por contas correntes e diversos valores....	3.811:080\$000
Diversas contas.....	13.149:655\$050
Letras a pagar.....	282:210\$180
	59.181:934\$980

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1898.—Pelo London & Brazilian Bank, limited.—F. Broad, sub-manager.—F.S. Pryor, accountant.

ANNUNCIOS

Tintas de C. Monteiro

Para escrever e copiar. Unico producto nacional premiado com 12 medalhas. Usadas com geral acceitação nas repartições publicas, pela sua fluidez e cor preta e inalteravel.

LACRES DE CÔRES em paus. Unicos usados na Repartição Geral dos Correios.

Vendem-se nas livrarias, lojas de ferragens, armarinhos, casas de cêra, etc.

A' praça

Marcilio Gomes de Oliveira declara que, por conveniencias commerciaes, passa a assignar-se de hoje em diante Marcilio Belchior de Oliveira.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1899.—*Marcilio Belchior de Oliveira.* (A firma está reconhecida.)

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899,